

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP**

EXECUÇÃO DE OBRAS

PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **070/2019**, de **05/06/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBASF João Celedônio da Silva, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

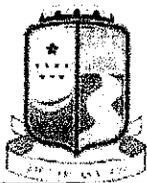
2.1. Até às 08:00 AM, do dia 04/07/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000 para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Após as 08:00 AM, do dia 04/07/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**



ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento conforme item 1.1 deste Edital.

3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

4.2. As decisões do Presidente, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO desta Tomada de Preços, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme abaixo:

5.1.1. 1101.10.301.0402.1.021, elemento de despesa 4.4.90.51.00, subitem 4.4.90.51.92, valor estimado R\$ 105.832,15.

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.2. Também poderão participar nesta licitação interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

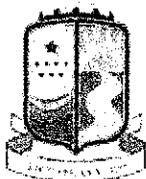
6.3. O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 6.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que estiverem presentes e se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

7.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

7.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

7.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

7.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

7.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

7.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

7.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Tomada de Preços, em nome do representado;

7.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;

7.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Saúde, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identificação oficial do novo representante.

7.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

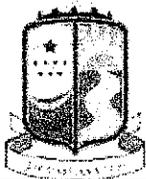
7.5. A documentação de CREDENCIAMENTO de que trata esta seção poderá ser apresentada SEPARADA ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DAS DECLARAÇÕES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1. Os interessados devem apresentar à comissão, a seguinte documentação:

8.1.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **facultativa** e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham



sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.1.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.1.2. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

8.1.2.1. O licitante que não apresentar o CRC deverá comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

8.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana de que tratam esta seção poderão ser apresentadas SEPARADAS ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Empresário Individual: Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

9.1.2. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

9.1.3. Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

9.1.4. Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

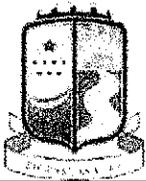
9.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;

9.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

9.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de pequeno porte, ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.3.1.1.** O licitante deverá informar o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pela obra.
- 9.3.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) que irão se responsabilizar na obra, conforme elencado no subitem acima, no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- 9.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.3.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.3.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

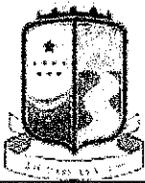
9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.4.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

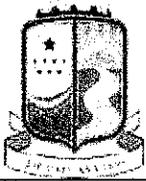
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante



AT= Ativo Total

- 9.4.3.1.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.4.4.** Garantia no valor de 1.058,32 (um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), relativo a 1% (um por cento) do Valor Estimado do objeto de contratação, assim definidos:
- 9.4.4.1.** **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.4.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura de Jaguaruana, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3418-1288, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 9.4.4.1.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 9.4.4.2.** **Seguro-garantia;**
- 9.4.4.2.1.** Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- 9.4.4.2.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.2.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP;**
- 9.4.4.2.4.** Valor: **1.058,32 (um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);**
- 9.4.4.2.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3.** **Fiança bancária.**
- 9.4.4.3.1.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:
- 9.4.4.3.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.3.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP;**
- 9.4.4.3.4.** Valor: **1.058,32 (um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);**
- 9.4.4.3.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.



- 9.4.4.3.6.** A liberação de qualquer das garantias será feita para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 9.4.4.4.** A garantia de proposta poderá ser executada:
- 9.4.4.4.1.** Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
- 9.4.4.4.2.** Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer;

9.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 9.5.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal deste Edital.

10. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA TOMADA DE PREÇOS

10.1. O licitante é o responsável da veracidade de todos os requisitos de habilitação, sendo que, comprovado o contrário, acarretará sua inabilitação imediata bem como aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

10.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

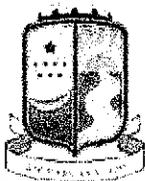
10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

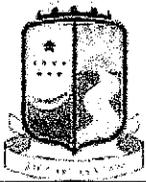
10.10. Da sessão pública desta Tomada de Preços divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:



- 11.1.1.** Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;
- 11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 11.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 11.1.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 11.1.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.1.3.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.1.3.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.4.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 11.1.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 11.1.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 11.1.5.4.** Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.5.7.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;



11.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

11.1.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente Tomada de Preços;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, documentação de credenciamento, declarações, envelopes de habilitação e proposta de preços.

12.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, conforme descrito na seção "**DA DOCUMENTAÇÃO**".

12.3. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

12.3.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Tomada de Preços;

12.3.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente; e

12.3.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

12.3.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará a exclusão imediata do licitante e a aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital, da Proposta e/ou das condições para a execução do objeto.

12.4.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

12.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, se for o caso.

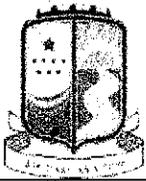
12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará eventual descumprimento das condições de participação e da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Da consulta, a critério da comissão, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8.1. Não ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.8.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes, sendo que, nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;

12.9.2. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO.

12.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.11.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12. As propostas e os seus envelopes serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

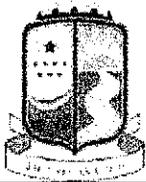
12.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.15.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

13.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.2.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e se utilizar, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. Será desclassificada a proposta que:

13.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

13.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.3.5.4. Apresente qualquer um dos seus custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

13.3.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.6.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

13.3.6.1.2. Valor orçado pela Administração.

13.3.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.4. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

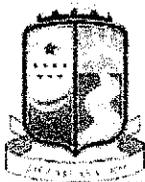
13.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

13.7. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.

13.7.2.1. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.7.3. Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

13.10. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. Produzidos no País;

13.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.15. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.17. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

14.1.1. Quando o licitante detentor da proposta mais vantajosa for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

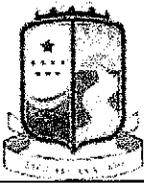
14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate deste Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sua proposta;

14.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deverá ser recalculado levando-se em consideração a proposta apresentada pelo licitante subsequente;

14.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS";



- 14.2.4.** Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, poderá ser realizada negociação de preços para a obtenção de melhores preços;
- 14.2.5.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

15.5. O recurso será dirigido à Sra. Lilianny Maria Almeida Moreira, Secretária de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

16.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

16.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

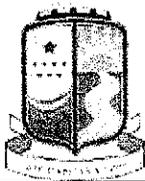
16.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria de Saúde.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o



cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.8. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

16.9. O contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

16.10. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

16.11. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Saúde.

16.12.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

16.13. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

16.13.1. Alteração do projeto ou especificações;

16.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;

16.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

16.13.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

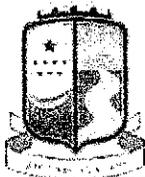
16.13.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do CONTRATADO.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.



19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento e a fiscalização do objeto desta Licitação estão definidos no Projeto Básico, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As regras para subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo CONTRATADO;

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

24.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

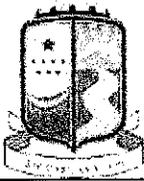
24.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

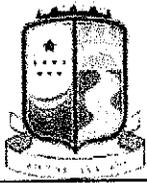
24.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



- 24.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 24.3.2.** A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 24.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 24.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 24.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 24.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 24.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 24.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 24.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 24.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias;
- 24.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 24.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 24.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 24.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 24.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 24.7.3.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 24.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:



- 24.8.1. Não produziu os resultados acordados;
- 24.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 24.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 24.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

24.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

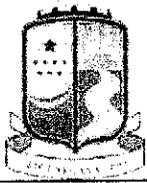
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 25.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.6. Não manter a proposta;

25.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

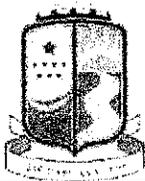
- 25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 25.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;



- 25.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 25.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 25.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 25.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 25.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 25.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 25.9.1.** Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 25.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA IMPUGNAÇÃO

- 26.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 26.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 26.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



26.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

27.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

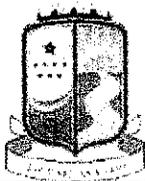
27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.18.1. Anexo I – Projeto Básico;

27.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

27.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º,



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo

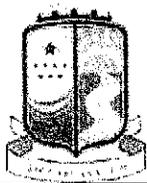


da Constituição Federal;

- 27.18.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
- 27.18.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 18/06/2019.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE OBRAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBASF João Celedônio da Silva, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação por se tratar de melhorias em equipamentos públicos para a população local, disponibilizando uma maior atenção no acompanhamento da saúde de seus moradores.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Valor Estimado orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de R\$ 105.832,15 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto Básico.

3.2. Adotar-se-á a modalidade Tomada de Preços, uma vez que a contratação do objeto se enquadra nos parâmetros estabelecidos pelo Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

3.3. Os serviços objeto desta licitação são classificados como Obras, visto se enquadrarem nas definições dispostas no Art. 6º, Inciso I da Lei 8.666/93

3.4. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante Regime de Empreitada por Preço Global, visando viabilizar o adequado gerenciamento da contratação, evitar o desperdício de recursos e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade final.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria para a contratação do objeto desta Licitação.

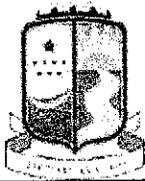
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual



teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

- 6.2.2.** O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 6.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

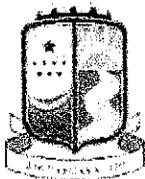
7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente



designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

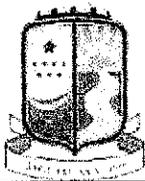
9.6. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;

9.8. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda



e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;

9.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.21. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.27. Assegurar à Secretaria de Saúde:

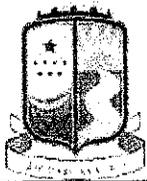
9.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

9.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.34. Observar as diretrizes de caráter ambiental.

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

9.38.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.38.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.38.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;

9.38.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.38.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

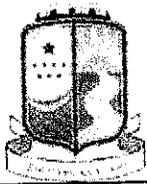
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.6. Não mantiver a proposta;

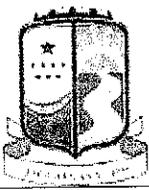
11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Secretaria de Saúde;

- 11.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
- 11.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 11.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9.1.** Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo

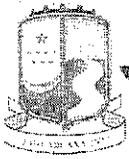


11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 13/06/2019.


Lilianny Maria Almeida Moreira
Secretária de Saúde
Autoridade Competente



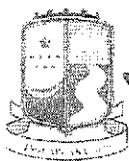
Governo Municipal de
Jaguaruana
Administração para o povo



REFORMA DA UBASF JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA.

Jaguaruana-CE

Junho/2019



1. Preliminares

O presente documento tem como objetivo de apresentar o projeto para reforma da UBASF João Celedônio da Silva, localizada na comunidade de Patos, na Zona Rural de Jaguaruana.

2. Valores

O presente projeto tem valor global de **R\$ 105.832,15** (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

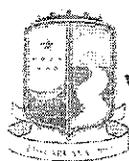
5. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

6. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

7. Contrato: Disposições Contratuais



Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

8. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

9. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

10. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

11. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

a) OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS: Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará) e na falta deste adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta secretaria.

b) OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS (SINAPI/PREFEITURA): Será adotado o seguinte critério: Compara-se e adota o menor preço entre as seguintes Tabelas em vigor da data de orçamento: SINAPI



(sem letras em seu código), SEINFRA – Letra “C” antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as composições da Prefeitura (letra “M” antecedendo seu código).

OBS 1: A tabela utilizada em uma obra específica, corresponderá a dos dados fornecidos obrigatoriamente, no cabeçalho da Planilha Orçamentária específica.

OBS 2: As composições da Prefeitura, acima mencionadas, correspondem a cotação de preços e avaliações de produção de mão de obra e equipamentos, utilizado, quando sempre possível, preços em vigor dos insumos da SEINFRA.

12. Especificações

12.1 Serviços Preliminares

12.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta à integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra.

12.1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de tijolo cerâmica, sem reaproveitamento dos tijolos, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

12.2 Paredes e Painéis

12.2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Alvenaria de elevação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10 cm. Procedimentos: As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

12.2.2 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Em todos os vãos de porta e janelas, deverão ser montadas vergas em concreto armado com seção quadrada de 10cm x 10cm, ou na espessura do tijolo.

12.2.3 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO(PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA

Deverão ser escavadas valas com as seguintes dimensões mínimas: profundidade de 50 cm e largura de 40 cm, com comprimento da extensão do muro a ser construído. Deverá ser executado o apiloamento do fundo da vala com soquetes, com o objetivo de se tirar os vazios



do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento dos serviços posteriores. As paredes dos muros serão executadas com blocos cerâmicos furados com dimensões de 9x19x19 cm, assentados de modo a formar paredes de 9 cm, conforme projeto arquitetônico. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, devendo estar de acordo com as normas da ABNT.

12.2.4 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

O chapim de concreto pré-moldado será em tamanhos de 1,00 x 0,25 x 0,05m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1 :3.

12.3 Pisos e Revestimentos

12.3.1 Concreto

12.3.1.1 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 13,5 MPa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

12.3.2 Revestimento Pisos

12.3.2.1 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/PISO

Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais acima de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada.

12.3.2.2 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO M 7,33 ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014

Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, na mesma cor do piso.



12.3.3 Revestimento Paredes

12.3.3.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Toda alvenaria a ser revestida, será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa, em consistência fluida. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Para as superfícies de concreto sugere-se o uso de um chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada ou aditiva ao adesivo do chapisco convencional, que pode ser aplicado também com o uso de rolo apropriado. A limpeza destas superfícies será feita com escova de aço, detergente e água, ou lixadeira elétrica visando a remoção sobretudo da camada de desmoldante e retirando também o pó provocado pelo uso da lixadeira elétrica.

12.3.3.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Após o chapisco as paredes que receberão Pintura serão rebocadas. Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente. Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

12.3.3.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE

A execução de revestimentos em cerâmicas/azulejos deverá atender às seguintes Normas e práticas complementares: NBR 8214 – Assentamento de Azulejos – Procedimento; NBR 14081 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas de Cerâmica – Especificação; Antes do assentamento de cerâmicas, serão verificados os pontos de instalações elétricas, hidrossanitárias e demais, bem como verificados o nivelamento e as prumadas de paredes, a fim de se obter os arremates perfeitos entre paredes e tetos. Quando cortados por passagens de canos, tubulações e outros acessórios, as cerâmicas não deverão conter rachaduras. Quando necessários, os cortes de material cerâmico feitos para constituir aberturas de passagens de terminais elétricos e hidrossanitários terão dimensões que não ultrapassarão os limites de recobrimentos exigidos pelos acessórios de colocação dos respectivos materiais.

12.5 Pintura

12.5.1 Normas Gerais

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.



- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

12.9 Instalações Elétricas

12.9.8 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN. Exceto quanto apresentado quadro de cargas, no projeto executivo, deverão seguir as seguintes especificações mínimas: corrente nominal de 20A para tomadas, 15A para iluminação, 25A para torneiras elétricas e 30A para chuveiros.

12.9.9 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN. Exceto quanto apresentado quadro de cargas, no projeto executivo, deverão seguir as seguintes especificações mínimas: corrente nominal de 20A para tomadas, 15A para iluminação, 25A para torneiras elétricas e 30A para chuveiros.

12.9.10 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN. Exceto quanto apresentado quadro de cargas, no projeto executivo, deverão seguir as seguintes especificações mínimas: corrente nominal de 20A para tomadas, 15A para iluminação, 25A para torneiras elétricas e 30A para chuveiros.



12.9.11 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

A proteção DPS será para 40kA nominal, a ser instalada no interior dos CD's. Serão utilizados um por fase. Possuirão indicação de status de operação

12.9.12 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30Ma

O dispositivo DR deve ser instalado em associação com os disjuntores do quadro de distribuição, de forma a proporcionar uma proteção completa contra sobrecarga, curto-circuito e falta a terra. A instalação testes dispositivos deve ser efetuada por técnico especializado. Todos os condutores (fases e neutro) que constituem a alimentação da instalação a proteger, devem ser ligados ao DR, conforme esquema fornecido pelo FABRICANTE. Os dispositivos DR serão para corrente nominal mínima 16A e corrente de fuga 0,03A. Cada circuito de distribuição em cada CD, receberão proteção através de DR's, exceto quando o projeto particularizar situações especiais

12.9.14 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis. Os eletrodutos embutidos serão em pvc rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção. Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

12.9.15 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis. Os eletrodutos embutidos serão em pvc rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção. Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

12.9.16 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis. Os eletrodutos embutidos serão em pvc rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para



a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção. Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

12.11 Coberta

12.11.1 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

12.11.2 TELHA CERÂMICA

Serão empregadas telhas de cerâmicas, procedência de primeira qualidade, e sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

12.11.3 RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

Este serviço envolve a descida dos elementos vedantes da cobertura, a sua classificação, a imersão em água a lavagem (de cada peça de modo que toda a sujeiras removíveis desapareça e a recolocação sobre o madeiramento da cobertura;

Este serviço consiste no fornecimento e colocação das telhas sobre a estrutura de madeira. As telhas inferiores (ou de canal) terão, na parte de baixo, chanfro plano e paralelo às ripas para evitar o seu escorregamento. As telhas superiores (ou de capa) terão na parte interna, saliência ou anel que limita o recebimento das telhas capa. O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com as extremidades mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais será de cerca de 5 cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 5cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10 cm. As capas são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado de cumeeira e sobreposição limitada pela saliência acima mencionada é de, aproximadamente 10 cm.

12.12 Forro

12.12.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Todos os forros deverão receber forro em régua de PVC, fabricados a partir de um Cloreto de Polivinila de alto peso molecular, frisado, do tipo macho e fêmea. Deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca, apresentar 10 cm de largura, ou medida aproximada.



12.13 Administração da Obra

É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias à execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.

No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, especificamente no que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.

A CONTRATANTE efetuará fiscalização diária dos serviços através de seus técnicos.

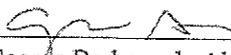
12.14 Limpeza

12.14.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a conclusão toda a obra deverá ser limpa de modo a deixa-la totalmente livre de sujeiras.

13. Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.


George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

Rubrica

| RESUMO DO ORÇAMENTO | | | | | | | |
|---------------------|----------|--|----------------------|-------------------------|--------------|--------|---------|
| | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 26,82% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,69% | 05/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | - | - | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % | |
|--------|---------------------------------------|------------------|------------|--------|
| 1 | Serviços Preliminares | 1.088,09 | 0,95 | |
| 2 | Paredes e Paineis | 31.586,17 | 29,85 | |
| 3 | Pisos e Revestimentos | 9.621,96 | 9,15 | |
| 3.1 | Concreto | 229,83 | 0,22 | |
| 3.2 | Revestimento Pisos | 1.979,40 | 1,87 | |
| 3.3 | Revestimento Paredes | 7.472,73 | 7,06 | |
| 4 | Esquadrias | 5.708,79 | 5,39 | |
| 5 | Pintura | 11.297,82 | 10,68 | |
| 6 | Louças e Metals | 1.684,56 | 1,59 | |
| 7 | Instalações Sanitárias | 168,89 | 0,16 | |
| 8 | Instalações Hidráulicas | 182,00 | 0,17 | |
| 9 | Instalações Elétricas | 10.917,05 | 10,32 | |
| 10 | Serviços Complementares | 1.192,20 | 1,13 | |
| 11 | Coberta | 6.165,28 | 5,83 | |
| 12 | Ferro | 2.902,16 | 2,74 | |
| 13 | Administração da Obra | 1.412,80 | 1,33 | |
| 14 | Limpeza | 139,44 | 0,13 | |
| 15 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | 21.785,02 | 20,58 | |
| | | VALOR ORÇAMENTO: | 84.047,13 | 100,00 |
| | | VALOR BDI TOTAL: | 21.785,02 | |
| | | VALOR TOTAL: | 105.832,15 | |

Eng. George Barbosa de Alencar

 Engenheiro Civil

 CREA-CE55144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 009
 Fls
 18
 Rubrica
 Recebido em 20/05/2019

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|-----------------------|----------|--|---------|-------------------------|--------|--------|---------|
| Jaguariúna | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: | 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 43,69% | 05/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | - |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------|--------|---|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | | Serviços Preliminares | | | | | 1.008,09 |
| 1.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | SEINFRA | M2 | 6,00 | 157,37 | 944,22 |
| 1.2 | C1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | M3 | 1,42 | 44,98 | 63,67 |
| 2 | | Paredes e Paineis | | | | | 31.536,17 |
| 2.1 | C0073 | ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | SEINFRA | M2 | 42,36 | 47,29 | 2.003,20 |
| 2.2 | C2666 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | SEINFRA | M3 | 0,06 | 1.247,33 | 74,84 |
| 2.3 | C1807 | MURO CONITORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA | SEINFRA | M2 | 131,99 | 222,45 | 29.361,18 |
| 2.4 | C0773 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | SEINFRA | M2 | 1,70 | 86,44 | 146,95 |
| 3 | | Pisos e Revestimentos | | | | | 9.681,96 |
| 3.1 | | Concreto | | | | | 229,83 |
| 3.1.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PRÉPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | M3 | 0,52 | 441,99 | 229,83 |
| 3.2 | | Revestimento Pisos | | | | | 1.979,40 |
| 3.2.1 | C3001 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO | SEINFRA | M2 | 10,38 | 77,96 | 809,22 |
| 3.2.2 | 88649 | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014 | SINAPI | M | 7,33 | 7,38 | 54,10 |
| 3.2.3 | C5028 | PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA | SEINFRA | M2 | 17,20 | 33,11 | 569,49 |
| 3.2.4 | C0365 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | SEINFRA | M | 14,00 | 20,35 | 284,90 |
| 3.2.5 | C4067 | GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO | SEINFRA | M2 | 0,68 | 384,84 | 261,69 |
| 3.3 | | Revestimento Paredes | | | | | 7.472,73 |
| 3.3.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 87,98 | 5,19 | 456,62 |
| 3.3.2 | C3409 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4 | SEINFRA | M2 | 87,98 | 27,67 | 2.434,41 |
| 3.3.3 | C4434 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 46,14 | 99,30 | 4.581,70 |
| 4 | | Esquadrias | | | | | 5.708,79 |
| 4.1 | C1967 | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA | SEINFRA | M2 | 2,52 | 390,66 | 994,46 |
| 4.2 | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016 | SINAPI | M2 | 1,50 | 246,90 | 370,35 |
| 4.3 | C4730 | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA). REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SEINFRA | M | 5,50 | 190,15 | 1.051,28 |
| 4.4 | C4556 | PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM | SEINFRA | M2 | 4,62 | 448,54 | 2.072,25 |
| 4.5 | C4428 | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA | SEINFRA | UN | 1,00 | 665,45 | 665,45 |
| 5 | | Pintura | | | | | 11.297,82 |
| 5.1 | C1517 | LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 396,09 | 19,84 | 7.898,11 |
| 5.2 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | SEINFRA | M2 | 45,78 | 17,67 | 808,93 |
| 5.3 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 1,68 | 32,55 | 54,68 |
| 5.4 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 141,84 | 17,88 | 2.536,10 |
| 6 | | Louças e Metais | | | | | 1.684,56 |
| 6.1 | C0357 | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) | SEINFRA | M2 | 2,26 | 392,13 | 886,21 |
| 6.2 | C3997 | BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS | SEINFRA | CJ | 1,00 | 798,35 | 798,35 |
| 7 | | Instalações Sanitárias | | | | | 168,89 |
| 7.1 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 168,89 | 168,89 |
| 8 | | Instalações Hidráulicas | | | | | 182,00 |
| 8.1 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 182,00 | 182,00 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|----------|--|------------------|-------------------------|---------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celestino de Silva | DATA: 30/05/2019 | SDI: 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026,1 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | | | SINAPI | 2018/04 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | REF. |
| | | | | | 12/2018 |
| | | | | | 05/2019 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|--|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 9 | Instalações Elétricas | | | | | | 10.917,05 |
| 9.1 | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI | M | 14,50 | 8,57 | 124,27 |
| 9.2 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI | M | 1.215,55 | 2,39 | 2.905,15 |
| 9.3 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI | M | 31,50 | 5,24 | 165,06 |
| 9.4 | I1266 | INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELOS | SEINFRA | UN | 2,00 | 25,10 | 50,20 |
| 9.5 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI | UN | 16,00 | 18,66 | 298,56 |
| 9.6 | C4792 | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V | SEINFRA | UN | 30,00 | 21,57 | 647,10 |
| 9.7 | C2484 | TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V | SEINFRA | UN | 2,00 | 16,41 | 32,82 |
| 9.8 | C1124 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | SEINFRA | UN | 3,00 | 82,85 | 248,55 |
| 9.9 | C1118 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A | SEINFRA | UN | 12,00 | 82,85 | 994,20 |
| 9.10 | C1119 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A | SEINFRA | UN | 2,00 | 82,85 | 165,70 |
| 9.11 | C4562 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V | SEINFRA | UN | 4,00 | 119,10 | 476,40 |
| 9.12 | C4530 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | SEINFRA | UN | 1,00 | 138,98 | 138,98 |
| 9.13 | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | SINAPI | M | 290,60 | 6,04 | 1.694,82 |
| 9.14 | C1185 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") | SEINFRA | M | 1,00 | 7,77 | 7,77 |
| 9.15 | C1190 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (2") | SEINFRA | M | 1,00 | 26,55 | 26,55 |
| 9.16 | C1186 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") | SEINFRA | M | 12,10 | 8,53 | 103,21 |
| 9.17 | 00013397 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100 A | SINAPI | UN | 1,00 | 574,04 | 574,04 |
| 9.18 | 00001062 | CAIXA INTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL) | SINAPI | UN | 1,00 | 137,46 | 137,46 |
| 9.19 | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 | SINAPI | UN | 19,00 | 93,82 | 1.782,58 |
| 9.20 | 83446 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | SINAPI | UN | 1,00 | 133,43 | 133,43 |
| 9.21 | C0326 | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M | SEINFRA | UN | 1,00 | 210,19 | 210,19 |
| 10 | Serviços Complementares | | | | | | 1.192,20 |
| 10.1 | C1359 | EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG | SEINFRA | UN | 2,00 | 596,10 | 1.192,20 |
| 11 | Coberta | | | | | | 6.165,20 |
| 11.1 | C4460 | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) | SEINFRA | M2 | 10,38 | 75,40 | 782,65 |
| 11.2 | C4462 | TELHA CERÂMICA | SEINFRA | M2 | 10,38 | 50,97 | 529,07 |
| 11.3 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA | SEINFRA | M2 | 130,47 | 37,20 | 4.853,48 |
| 12 | Forro | | | | | | 2.902,15 |
| 12.1 | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P | SINAPI | M2 | 63,63 | 45,61 | 2.902,15 |
| 13 | Administração da Obra | | | | | | 1.412,80 |
| 13.1 | COMP-645128 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | PRÓPRIA | MÊS | 2,00 | 706,40 | 1.412,80 |
| 14 | Limpeza | | | | | | 139,44 |
| 14.1 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | SEINFRA | M2 | 140,85 | 0,99 | 139,44 |
| | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | 84.047,13 |
| | | | | | | VALOR SDI TOTAL: | 21.785,02 |
| | | | | | | VALOR TOTAL: | 105.832,15 |

Eng. George Barbosa de Ahr. Civil

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 211
 Fis
 18
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------------------------|------------------------|------------------------------------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Cezedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA MES REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% - 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/4 COM DESONERAÇÃO | 85,20% 48,65% 05/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - - - |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS1 | MÊS2 | MÊS3 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|-------------|-----------|-----------|------------|---------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 1.008,09 | 100,00 % | | | 100,00 % |
| | | | 1.008,09 | | | 1.008,09 |
| 2 | Paredes e Painéis | 31.586,17 | 35,00 % | 70,00 % | | 100,00 % |
| | | | 9.475,85 | 22.110,32 | | 31.586,17 |
| 3 | Pisos e Revestimentos | 9.681,96 | | 70,00 % | 30,00 % | 100,00 % |
| | | | | 6.777,37 | 2.904,59 | 9.681,96 |
| 4 | Esquadrias | 5.708,79 | | 100,00 % | | 100,00 % |
| | | | | 5.708,79 | | 5.708,79 |
| 5 | Pintura | 11.297,82 | | | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | | | 11.297,82 | 11.297,82 |
| 6 | Louças e Metais | 1.684,56 | | | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | | | 1.684,56 | 1.684,56 |
| 7 | Instalações Sanitárias | 168,89 | | 50,00 % | 50,00 % | 100,00 % |
| | | | | 84,45 | 84,44 | 168,89 |
| 8 | Instalações Hidráulicas | 182,00 | 30,00 % | 70,00 % | | 100,00 % |
| | | | 54,60 | 127,40 | | 182,00 |
| 9 | Instalações Elétricas | 10.917,05 | 30,00 % | 30,00 % | 40,00 % | 100,00 % |
| | | | 3.275,12 | 3.275,12 | 4.366,81 | 10.917,05 |
| 10 | Serviços Complementares | 1.192,20 | | 30,00 % | 70,00 % | 100,00 % |
| | | | | 357,66 | 834,54 | 1.192,20 |
| 11 | Coberta | 6.165,20 | 100,00 % | | | 100,00 % |
| | | | 6.165,20 | | | 6.165,20 |
| 12 | Forro | 2.902,16 | | 100,00 % | | 100,00 % |
| | | | | 2.902,16 | | 2.902,16 |
| 13 | Administração da Obra | 1.412,80 | 33,00 % | 33,00 % | 34,00 % | 100,00 % |
| | | | 466,22 | 466,22 | 480,36 | 1.412,80 |
| 14 | Limpeza | 139,44 | | | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | | | 139,44 | 139,44 |
| 15 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | 21.785,02 | 24,33 % | 49,75 % | 25,82 % | 100,00 % |
| | | | 5.300,30 | 10.838,05 | 5.646,67 | 21.785,02 |
| | | 105.832,15 | 25.745,38 | 52.647,54 | 27.439,23 | 105.832,15 |
| | | | 25.745,38 | 78.392,92 | 105.832,15 | 105.832,15 |

Eng. George Barbosa de Alr.
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | |
|----------------------------|----------|--|----------------------|-------------------------|
| | OBRA: | Reforma da UBASF João Cefedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | BDI : 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE | VERSÃO |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO |
| | | | 85,20% | - 12/2018 |
| | | | 85,20% | -8,69% 05/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - - |

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| | | C | H | QTD |
|----------|-----|-----|-----|------|
| Dimensão | C*H | 3,0 | 2,0 | 6,00 |
| | | | | 6,00 |

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

| | | A | QTD |
|-------------------------|--------|-------|------|
| Parede entrada recepção | A*0.10 | 12,13 | 1,21 |
| Abrir Janela | A*0.10 | 0,03 | 0,00 |
| Espurgo/Esteritização | | | |
| Balcão da Recepção | A*0.10 | 2,1 | 0,21 |
| | | | 1,42 |

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

| | | A | QTD |
|-----------------------|---|-------|-------|
| Farmacia | A | 12,81 | 12,81 |
| Ampliação da recepcao | A | 27,45 | 27,45 |
| Novo balcao | A | 2,1 | 2,10 |
| | | | 42,36 |

2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

| | | C | H | L | QTD |
|----------------|-------|-----|-----|-----|------|
| Janela Expurgo | C*L*H | 1,0 | 0,1 | 0,1 | 0,01 |
| Porta Farmacia | C*L*H | 1,2 | 0,1 | 0,1 | 0,01 |
| Janela Fachada | C*L*H | 1,9 | 0,1 | 0,1 | 0,02 |
| Porta Entrada | C*L*H | 1,6 | 0,1 | 0,1 | 0,02 |
| | | | | | 0,06 |

2.3. C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

| | | QTD |
|---------------|------------|--------|
| Muro externo | 54,80*2,30 | 126,04 |
| Mureta Frente | 8,50*0,70 | 5,95 |
| | | 131,99 |

2.4. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

| | | QTD |
|---------------|-----------|------|
| Chapim mureta | 8,50*0,20 | 1,7 |
| | | 1,70 |

3.1.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

| | | QTD |
|-----------------------|------------|-------|
| Ampliação da recepcao | 10,38*0,05 | 0,519 |
| | | 0,52 |

3.2.1. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

| | | A | QTD |
|-----------------------|---|-------|-------|
| Ampliação da recepcao | A | 10,38 | 10,38 |
| | | | 10,38 |

3.2.2. 88649 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 (M)

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|---|----------|--|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | BDI : 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEM-FRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | HORA 95,20% NES - REF. 12/2016 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 95,20% 48,69% 05/2018 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - |

| | | C | QTD |
|-----------------------|---|------|------|
| Ampliação da recepção | C | 7,33 | 7,33 |
| | | | 7,33 |

3.2.3. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

| | | QTD |
|------------------|------|-------|
| Entrada do posto | 3,20 | 3,2 |
| Passaio Frente | 14 | 14,0 |
| | | 17,20 |

3.2.4. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

| | | QTD |
|------------------|----|-------|
| Entrada do posto | 4 | 4,0 |
| Passaio Externo | 10 | 10,0 |
| | | 14,00 |

3.2.5. C4067 - GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2)

| | | QTD |
|----------------------------------|-----------|--------|
| divisao na ampliação da recepção | 4,53*0,15 | 0,6795 |
| | | 0,68 |

3.3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

| | | QTD |
|---|---------|-------|
| Parede ampliação recepção (interno e externo) | 43,99*2 | 87,98 |
| | | 87,98 |

3.3.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

| | | QTD |
|---|---------|-------|
| Parede ampliação recepção (interno e externo) | 43,99*2 | 87,98 |
| | | 87,98 |

3.3.3. C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

| | | QTD |
|------|-------|-------|
| Copa | 23,40 | 23,4 |
| Lixo | 22,74 | 22,74 |
| | | 46,14 |

4.1. C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

| | | QTD |
|------------------|-----------|------|
| Porta da Entrada | 1,20*2,10 | 2,52 |
| | | 2,52 |

4.2. 94582 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (M2)

| | | QTD |
|-------------------|--------|------|
| Janela da Entrada | 1,50*1 | 1,5 |
| | | 1,50 |

4.3. C4730 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 014
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|---|----------|--|-------------------|-------------------------|---------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBÁSF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | BDI : 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERBÃO | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | REF. |
| | | | | | 12/2018 |
| | | | | | 05/2019 |

CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

| | | | QTD |
|--------|------|-----|------|
| Gradil | 8,50 | 8,5 | 8,50 |
| | | | 8,50 |

4.4. C4556 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

| | | | QTD |
|---------------|------|------|------|
| Portao Gradil | 4,62 | 4,62 | 4,62 |
| | | | 4,62 |

4.5. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

| | | | QTD |
|----------|---|-----|------|
| farmacia | 1 | 1,0 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

5.1. C1617 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| | A | | QTD |
|--------------------------|---|-------|--------|
| Recepção | A | 70,28 | 70,28 |
| Farmacia | A | 21,0 | 21,00 |
| Sala de Vacina | A | 32,16 | 32,16 |
| Ambulatorio | A | 33,6 | 33,60 |
| Consultorio Medico | A | 33,6 | 33,60 |
| WC Feminino | A | 8,1 | 8,10 |
| WC Masculino | A | 8,1 | 8,10 |
| WC Funcionario | A | 7,56 | 7,56 |
| WC Enfermagem | A | 8,46 | 8,46 |
| Enfermagem | A | 33,42 | 33,42 |
| Odontologia | A | 39,6 | 39,60 |
| Espurgo | A | 31,8 | 31,80 |
| Esterilizacao | A | 16,92 | 16,92 |
| Forro Consultorio Medico | A | 9,0 | 9,00 |
| Forro Ambulatorio | A | 9,0 | 9,00 |
| Forro Sala de Vacina | A | 8,28 | 8,28 |
| Forro Enfermagem | A | 8,91 | 8,91 |
| Forro WC Funcionario | A | 2,3 | 2,30 |
| Forro Odontologia | A | 12,0 | 12,00 |
| Forro Copa | A | 4,0 | 4,00 |
| | | | 398,09 |

5.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

| | | | QTD |
|-----------------|------------------|-------|-------|
| Portas de 80 cm | (0,80*2,10)*12*2 | 40,32 | 40,32 |
| Portas de 60 cm | (0,60*2,10)*1*2 | 2,52 | 2,52 |
| Portas de 70 cm | (0,70*2,10)*1*2 | 2,94 | 2,94 |
| | | | 45,78 |

5.3. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

| | | | QTD |
|----------------|-----------|------|------|
| Portao do lixo | 0,80*2,10 | 1,68 | 1,68 |
| | | | 1,68 |

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------------------------|------------------------|------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2018 | BDI : 26,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE | VERSÃO | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | D23.1 COM DESONERAÇÃO | HORA |
| | | | SEINAPI | 201304 COM DESONERAÇÃO | MES |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | REF. |

5.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| | | | QTD |
|---------|--------|--------|--------|
| Fachada | 141,84 | 141,84 | 141,84 |
| | | | 141,84 |

6.1. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

| | A | | QTD |
|--------------------------|---|------|------|
| Balcao da recepcao | A | 0,76 | 0,76 |
| Bancada da esterilizacao | A | 1,5 | 1,50 |
| | | | 2,26 |

6.2. C3997 - BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS (CJ)

| | | | QTD |
|------|---|-----|------|
| Copa | 1 | 1,0 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| | UND | | QTD |
|------|-----|-----|------|
| COPA | UND | 1,0 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

8.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| | UND | | QTD |
|------|-----|-----|------|
| Copa | UND | 1,0 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

11.1. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

| | A | | QTD |
|-----------------------|---|-------|-------|
| Ampliacao da recepcao | A | 10,38 | 10,38 |
| | | | 10,38 |

11.2. C4462 - TELHA CERÂMICA (M2)

| | A | | QTD |
|--------------------|---|-------|-------|
| Ampliacao Recepcao | A | 10,38 | 10,38 |
| | | | 10,38 |

11.3. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

| | | | QTD |
|---------------------------|--------|--------|--------|
| Area de coberta existente | 130,47 | 130,47 | 130,47 |
| | | | 130,47 |

12.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

| | A | | QTD |
|---------------|---|-------|-------|
| Recepcao | A | 23,97 | 23,97 |
| Farmacia | A | 3,5 | 3,50 |
| Circulacao | A | 20,38 | 20,38 |
| Espurgo | A | 5,4 | 5,40 |
| Esterilizacao | A | 5,64 | 5,64 |
| WC Masc | A | 2,36 | 2,36 |
| WC Fem | A | 2,38 | 2,38 |
| | | | 63,63 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 216
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% | | |
|---|---|----------------------|-------------------------|--------------|--------|---------|
| | | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
|  Jaguaruana | OBRA: Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | LOCAL: Patos - Jaguaruana - CE | SINAPI | 2013/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,69% | 05/2018 |
| | CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | - | - | |

14.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

| | A | QTD |
|----------------------------|---|--------|
| Área interna da edificação | A | 140,85 |
| | | 529,38 |

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|---|----------|--|----------|-------------------------|--------|--------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 BDI: 25,92% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE: | VERSÃO: | MORA: | MES: |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA: | 225.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - |
| | | | SINAPI: | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 46,99% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | |

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | 7,13 | 14,27 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 14,27 |
| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM | SEINFRA | M2 | 1,02000000 | 33,16 | 33,82 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 1,00000000 | 21,46 | 21,46 |
| I1691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 4,50000000 | 16,44 | 73,98 |
| I1725 | PREGO 15X15 | SEINFRA | KG | 0,15000000 | 11,26 | 1,69 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 130,95 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 145,22 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 12,15 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 157,37 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 40,79 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 198,16 |

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | 9,63 | 2,89 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 3,00000000 | 7,13 | 21,40 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 24,29 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 24,29 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 20,69 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 44,98 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 11,66 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 56,64 |

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3) (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|----------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,00000000 | 9,63 | 9,63 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,12000000 | 7,13 | 7,99 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 17,62 |
| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,01500000 | 51,00 | 0,77 |
| I0441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 2,18000000 | 1,10 | 2,40 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,18000000 | 0,46 | 1,00 |
| I2081 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM | SEINFRA | UN | 25,00000000 | 0,42 | 10,50 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 14,67 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 32,29 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 15,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 47,29 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 12,26 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 59,55 |

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|---|----------|--|----------|------------------------|-------------|---------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE: | VERSÃO | HORA | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA: | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 12/2018 |
| | | | SINAPI: | 281804 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 46,69% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | 05/2019 |

| 2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3) | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| EQUIPAMENTO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,71400000 | 12,18 | 8,70 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 8,70 | |

| MAO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------|------------------|---------|-------------|----------------|--------|-------|
| 10037 | AJUDANTE | SEINFRA | H | 12,30000000 | 7,84 | 96,43 |
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 4,80000000 | 9,63 | 46,21 |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 7,50000000 | 9,63 | 72,21 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 2,00000000 | 9,63 | 19,25 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 12,00000000 | 7,13 | 85,58 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 319,69 | |

| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|-----------------|-------------------------------|---------|-------------|----------------|--------|--------|
| 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 1,20000000 | 11,50 | 13,80 |
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,62350000 | 51,00 | 31,80 |
| 10157 | AÇO CA-25 | SEINFRA | KG | 60,00000000 | 5,08 | 304,80 |
| 10280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,87800000 | 76,75 | 67,39 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 327,60000000 | 0,46 | 150,70 |
| 11691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 0,60000000 | 16,44 | 9,86 |
| 11728 | PREGO 18X27 (2 1/2 X 10) | SEINFRA | KG | 2,00000000 | 11,26 | 22,52 |
| 11916 | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm | SEINFRA | M | 5,00000000 | 8,07 | 40,35 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 641,22 | |

| | |
|--------------------------|----------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 969,61 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 277,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 1.247,33 |
| VALOR BDI (25,92%): | 323,31 |
| VALOR COM BDI: | 1.570,64 |

| 2.3. C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2) | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| EQUIPAMENTO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,03000000 | 12,18 | 0,37 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 0,37 | |

| MAO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------|------------------------------|---------|-------------|----------------|-------|-------|
| 10040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,15000000 | 7,84 | 1,18 |
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,22000000 | 7,84 | 1,72 |
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,15000000 | 9,63 | 1,44 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 3,20000000 | 9,63 | 30,81 |
| 12395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,75000000 | 9,64 | 7,23 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 5,20000000 | 7,13 | 37,09 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 79,47 | |

| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|----------|-------------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,04000000 | 11,50 | 0,46 |
| 10108 | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,08000000 | 55,00 | 4,40 |
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,08500000 | 51,00 | 4,34 |

COMISSÃO LICITAÇÃO
 019
 F15
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FDNTE | VERSÃO | HORA RES REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% - 12/2018 |
| | | | SNAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% 48,59% 05/2018 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | |

| CD | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|----------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 10163 | AÇO CA-50 | SEINFRA | KG | 2,18000000 | 4,44 |
| 10280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,03000000 | 76,75 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 45,00000000 | 0,46 |
| 11600 | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | SEINFRA | M3 | 0,15000000 | 66,85 |
| 11605 | PEDRISCO | SEINFRA | M3 | 0,01000000 | 69,75 |
| 11917 | TABUA DE 1" - L = 12cm | SEINFRA | M | 0,45000000 | 5,76 |
| 12081 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 8X19X19CM | SEINFRA | UN | 25,00000000 | 0,42 |
| 12082 | TIJOLO MACIÇO COMUM | SEINFRA | UN | 18,00000000 | 0,26 |
| 12088 | TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ | SEINFRA | KG | 0,87000000 | 4,95 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 74,69 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 154,53 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 67,92 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 222,45 |
| VALOR BDI (25,92%): | 57,66 |
| VALOR COM BDI: | 280,11 |

2.4. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

| EQUIPAMENTO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,02000000 | 12,18 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 0,24 |

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|------------------|---------|-------------|----------------|--------------|
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,80000000 | 9,63 |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 0,70000000 | 9,63 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | 9,63 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,10000000 | 7,13 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 25,18 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|-------------|----------------|--------------|
| 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,02000000 | 11,50 |
| 10108 | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,04000000 | 55,00 |
| 10163 | AÇO CA-50 | SEINFRA | KG | 1,35000000 | 4,44 |
| 10528 | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | 16,51 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 17,36000000 | 0,46 |
| 11605 | PEDRISCO | SEINFRA | M3 | 0,09000000 | 69,75 |
| 11724 | PREGO | SEINFRA | KG | 0,02000000 | 11,26 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 39,43 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 54,85 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 21,59 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 86,44 |
| VALOR BDI (25,92%): | 22,41 |
| VALOR COM BDI: | 108,85 |

3.1.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------|---------|-------------|----------------|--------------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 2,00000000 | 9,63 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 19,25 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 220
 FIS
 18
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|---------|-------------------------|-------------|--------|---------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2018 | BDI: 25,92% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 02E.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,65% | 09/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | |

| | | | | | | |
|--------------------|----------|---------|---|------------|------|-------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 6,00000000 | 7,13 | 42,80 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 62,05 |

| SERVICO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|--------|--------|
| C0839 | CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | SEINFRA | M3 | 1,00000000 | 285,28 | 285,28 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | 285,28 | |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 347,33 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 94,66 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 441,99 |
| VALOR BDI (25,92%): | 114,56 |
| VALOR COM BDI: | 556,55 |

| 3.2.1. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2) | | | | | | |
|---|-------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| MAO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 0,50000000 | 9,63 | 5,78 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | 7,13 | 4,28 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 10,06 | |

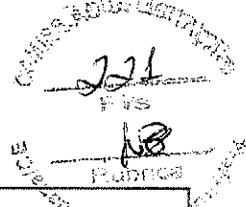
| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|-----------------|--|---------|-------------|----------------|-------|-------|
| 16500 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | SEINFRA | M2 | 1,10000000 | 39,40 | 43,34 |
| 16508 | ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS | SEINFRA | KG | 8,00000000 | 2,00 | 16,00 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 59,34 | |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 69,40 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 8,56 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 77,96 |
| VALOR BDI (25,92%): | 20,21 |
| VALOR COM BDI: | 98,17 |

| 3.2.2. 88649 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 (M) | | | | | | |
|--|---|--------|-------------|----------------|-------|------|
| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00001287 | PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | SINAPI | M2 | 0,15000000 | 32,80 | 4,94 |
| 00001381 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | SINAPI | KG | 0,60300000 | 0,53 | 0,32 |
| 00034357 | REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO | SINAPI | KG | 0,08400000 | 3,37 | 0,28 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 5,54 | |

| SERVICO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|-----------------|---|--------|-------------|----------------|-------|------|
| 88256 | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07400000 | 12,99 | 0,95 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,93100000 | 9,63 | 0,30 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | 1,25 | |

| | |
|--------------------------|------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 5,80 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 0,58 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 7,38 |
| VALOR BDI (25,92%): | 1,91 |
| VALOR COM BDI: | 9,29 |



 221

 F.V.S.

 N.B.

 P. PUBLICA

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|-------------------|------------------------|--------------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 35,20% |
| | | | SRAPI | 201904 COM DESONERAÇÃO | 35,20% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - |
| | | | | REF. | 12/2018 |
| | | | | | 05/2019 |

| 3.2.3. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2) | | | | | | |
|--|--|---------|------|-------------|----------------|-------|
| EQUIPAMENTO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10612 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI) | SEINFRA | H | 0,07570000 | 17,64 | 1,34 |
| 10725 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00410000 | 30,62 | 0,13 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | | 1,47 |

| MAO DE OBRA | | | | | | |
|--------------------|------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10445 | CALCETEIRO | SEINFRA | H | 0,15950000 | 9,63 | 1,54 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,15950000 | 7,13 | 1,14 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 2,68 |

| MATERIAL | | | | | | |
|-----------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------|
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,05680000 | 51,00 | 2,90 |
| 12403 | PÓ DE PEDRA | SEINFRA | M3 | 0,00650000 | 38,84 | 0,25 |
| 19513 | TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL | SEINFRA | UN | 51,00000000 | 0,45 | 22,95 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 26,10 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 30,25 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | 2,86 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 33,11 |
| VALOR BDI (25.92%): | 8,58 |
| VALOR COM BDI: | 41,69 |

| 3.2.4. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M) | | | | | | |
|--|----------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,15000000 | 9,63 | 1,44 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,25000000 | 7,13 | 1,78 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 3,22 |

| MATERIAL | | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12544 | FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL) | SEINFRA | M | 1,00000000 | 3,00 | 3,00 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 3,00 |

| SERVICO | | | | | | |
|----------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------|
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0588 | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | SEINFRA | M2 | 0,25000000 | 2,26 | 0,57 |
| C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m | SEINFRA | M3 | 0,01500000 | 18,90 | 0,28 |
| C3211 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA | SEINFRA | M3 | 0,03700000 | 3,59 | 0,13 |
| C3266 | CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) | SEINFRA | M3 | 0,03400000 | 234,38 | 7,97 |
| TOTAL SERVICO: | | | | | | 8,95 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 15,17 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | 5,18 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 20,35 |
| VALOR BDI (25.92%): | 5,27 |
| VALOR COM BDI: | 25,62 |

| 3.2.5. C4067 - GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2) | | | | | | |
|--|--|-------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|--|----------|--|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| | OBRA: | Reforma de UBASF João Celedônio de Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,30% |
| | | | SINAPI | 2016/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% 48,69% 05/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | |

| | | | | | | |
|---------------------------|----------|---------|---|------------|--------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,50000000 | 9,63 | 14,44 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,75000000 | 7,13 | 12,48 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 26,32 | |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|---------------|
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,60000000 | 0,46 1,20 |
| 11229 | GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm | SEINFRA | M2 | 1,05000000 | 308,59 324,02 |
| 17890 | REJUNTE PARA GRANITO | SEINFRA | KG | 0,25000000 | 2,86 0,72 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 325,94 |

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|-------------|----------------|-------------|
| C0171 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4 | SEINFRA | M3 | 0,02500000 | 301,25 7,53 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | 7,53 |

| | |
|---------------------------------|---------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 360,39 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 24,45 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 384,84 |
| VALOR BDI (25,92%): | 99,75 |
| VALOR COM BDI: | 484,59 |

3.3.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | 9,63 0,96 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,15000000 | 7,13 1,07 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 2,03 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|------------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,00610000 | 51,00 0,31 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,43000000 | 0,46 1,12 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 1,43 |

| | |
|---------------------------------|-------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 3,46 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 1,73 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 5,19 |
| VALOR BDI (25,92%): | 1,35 |
| VALOR COM BDI: | 6,54 |

3.3.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------|---------|-------------|----------------|--------------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,60000000 | 9,63 5,78 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,50000000 | 7,13 4,28 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 10,06 |

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|-------------|----------------|-------------|
| C0171 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4 | SEINFRA | M3 | 0,02500000 | 301,25 7,53 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | 7,53 |

| | |
|---------------------------------|--------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 17,59 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 10,08 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 27,67 |

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|--|----------|--|-------------------------|--------|------------|---------|
|  Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | | DATA: | 30/05/2019 | |
| | LOCAL: | Petos - Jaguaruana - CE | | BDI: | 25,92% | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | | | | |
| | | FUNTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | SINAPI | 2013/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 49,56% | 06/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | |

| | |
|---------------------|-------|
| VALOR BDI (25,92%): | 7,17 |
| VALOR COM BDI: | 34,84 |

3.3.3. C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

| MAO DE OBRA | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 1,40000000 | 9,63 | 13,48 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,40000000 | 7,13 | 9,99 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 23,47 |

| MATERIAL | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 16500 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | SEINFRA | M2 | 1,10000000 | 39,40 | 43,34 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 43,34 |

| SERVICO | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| C4429 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 | SEINFRA | M3 | 0,02000000 | 427,80 | 8,56 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | | 8,56 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 75,37 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 23,93 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 99,30 |
| VALOR BDI (25,92%): | 25,74 |
| VALOR COM BDI: | 125,04 |

4.1. C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

| MAO DE OBRA | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,50000000 | 9,63 | 14,44 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,50000000 | 7,13 | 17,83 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 32,27 |

| MATERIAL | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|-------------------|---------|------|-------------|----------------|---------------|
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,00290000 | 51,00 | 0,15 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 1,17000000 | 0,46 | 0,54 |
| 11702 | PORTA DE ALUMÍNIO | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | 330,20 | 330,20 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 330,89 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 363,16 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 27,60 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 390,66 |
| VALOR BDI (25,92%): | 101,26 |
| VALOR COM BDI: | 491,92 |

4.2. 94582 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (M2)

| MATERIAL | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| 00034362 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/LIZAR | SINAPI | UN | 0,59400000 | 313,15 | 217,33 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 217,33 |

| SERVICO | | FUNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------|--------------------------------------|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,08400000 | 11,73 | 12,72 |

COMISSÃO LICITAÇÃO
 Fis. Nº
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|--|----------|--|----------|------------------------|--------|---------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 BDI: 25,92% | | |
| | LDCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE: | VERSÃO: | HORA: | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA: | 026,1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 12/2018 |
| | | | SINAPI: | 2019R4 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,69% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | 05/2019 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|--------|----|------------|--------|---------------|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,54200000 | 9,63 | 5,22 |
| 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 | SINAPI | M3 | 0,00900000 | 354,53 | 3,19 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | | 21,13 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 238,46 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 8,44 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 246,90 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 64,00 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 310,90 |

4.3. C4730 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

| MATERIAL | DESCRIÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|------|-------------|----------------|---------------|
| 19044 | PAINEI NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA | SEINFRA | UN | 0,40000000 | 335,00 | 134,00 |
| 19047 | POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO | SEINFRA | UN | 0,40000000 | 68,00 | 27,20 |
| 19048 | FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA | SEINFRA | UN | 1,20000000 | 5,00 | 6,00 |
| 19049 | SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR | SEINFRA | M2 | 1,53000000 | 15,00 | 22,95 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 190,15 |

| | |
|----------------------------|---------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 190,15 |
| VALOR ENCARGOS: | 0,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 190,15 |
| VALOR BDI (25,92%): | 49,29 |
| VALOR COM BDI: | 239,44 |

4.4. C4556 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

| MATERIAL | DESCRIÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|---------|------|-------------|----------------|---------------|
| 18436 | PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | 448,54 | 448,54 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 448,54 |

| | |
|----------------------------|---------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 448,54 |
| VALOR ENCARGOS: | 0,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 448,54 |
| VALOR BDI (25,92%): | 116,26 |
| VALOR COM BDI: | 564,80 |

4.5. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

| SERVIÇO | DESCRIÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------|---|---------|------|-------------|----------------|---------------|
| C4421 | FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm | SEINFRA | CJ | 1,00000000 | 286,86 | 286,86 |
| C4422 | ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) | SEINFRA | CJ | 2,00000000 | 24,97 | 49,94 |
| C4427 | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 252,85 | 252,85 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | | 589,65 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 225
 Fis
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|----------|-------------------------|---------------|
|  | OBRA: | Reforma da USASF João Cefedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE: | VERSÃO: | HORA: |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA: | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 95,20% |
| | | | SINAPI: | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% 48,59% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - - |
| | | | | REF.: | 12/2018 |
| | | | | | 05/2019 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 589,85 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 75,80 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 665,45 |
| VALOR BDI (25,92%): | 172,48 |
| VALOR COM BDI: | 837,93 |

5.1. C1617 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | 7,84 | 3,14 |
| 12395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,50000000 | 9,64 | 4,82 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 7,96 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | SEINFRA | UN | 0,25000000 | 0,55 | 0,14 |
| 11490 | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L | 0,12000000 | 12,08 | 1,45 |
| 12096 | TINTA LATEX | SEINFRA | L | 0,24000000 | 14,66 | 3,52 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 5,11 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 13,07 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 6,77 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 19,84 |
| VALOR BDI (25,92%): | 5,14 |
| VALOR COM BDI: | 24,98 |

5.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,35000000 | 7,84 | 2,74 |
| 12395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | 9,64 | 3,86 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 6,60 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10035 | AGUARRAZ MINERAL | SEINFRA | L | 0,04000000 | 12,78 | 0,51 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 0,16000000 | 21,46 | 3,43 |
| 11199 | FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | SEINFRA | L | 0,13000000 | 9,88 | 1,28 |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | SEINFRA | UN | 0,40000000 | 0,55 | 0,22 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 5,44 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 12,04 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 5,63 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 17,67 |
| VALOR BDI (25,92%): | 4,58 |
| VALOR COM BDI: | 22,25 |

5.3. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | 7,84 | 6,27 |
| 12395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | 9,64 | 7,71 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 13,98 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 276
 FIS
 18
 Rubrica
 30/05/2019

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|---|----------|--|----------------------|-------------------------|-------------|---------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/34 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,59% |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------------|-------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| I0035 | AGUARRAZ MINERAL | SEINFRA | L | 0,03000000 | 12,78 | 0,38 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 0,16000000 | 21,46 | 3,43 |
| I1346 | LIXA PARA FERRO | SEINFRA | UN | 0,30000000 | 1,32 | 0,40 |
| I2293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,12000000 | 20,34 | 2,44 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 5,68 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 20,63 | |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | 11,92 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | 32,55 | |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | 8,44 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | 40,99 | |

5.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| MÃO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------|--------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,35000000 | 7,84 | 2,74 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | 9,64 | 3,86 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | 6,50 | |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| I0035 | AGUARRAZ MINERAL | SEINFRA | L | 0,05000000 | 12,78 | 0,64 |
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | SEINFRA | UN | 0,25000000 | 0,55 | 0,14 |
| I1488 | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES | SEINFRA | L | 0,12000000 | 16,64 | 2,00 |
| I2097 | TINTA LATEX ACRÍLICA | SEINFRA | L | 0,17000000 | 16,96 | 2,88 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 5,88 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 12,26 | |
| VALOR ENCARGOS (85,29%): | | | | | 5,62 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | 17,88 | |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | 4,53 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | 22,51 | |

6.1. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

| MÃO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|-------|-------|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,20000000 | 9,63 | 11,55 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | 7,13 | 14,27 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | 25,82 | |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------------|--|---------|-------------|----------------|--------|--------|
| I0108 | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,00800000 | 55,00 | 0,44 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 3,20000000 | 0,46 | 1,47 |
| I1230 | BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | 342,40 | 342,40 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 344,31 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 370,13 | |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | 22,00 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | 392,13 | |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | 101,84 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | 493,77 | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
227
18

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|---------|-------------------------|-------------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 25.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - |
| | | | | MES | REF. |
| | | | | 48,69% | 05/2019 |

| 6.2. C3997 - BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS (CJ) | | | | | |
|---|---------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2320 ENCANADOR | SEINFRA | H | 1,50000000 | 9,63 | 14,44 |
| I2381 PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,40000000 | 9,63 | 13,48 |
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 2,90000000 | 7,13 | 20,69 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 48,61 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|--------|
| I0184 BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m | SEINFRA | M2 | 1,32000000 | 336,00 | 443,52 |
| I0915 CUBA DE AÇO INOX | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 141,00 | 141,00 |
| I1513 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA | SEINFRA | KG | 0,60000000 | 5,26 | 3,16 |
| I1861 SIFÃO CROMADO 1 1/4"x1 1/2" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 90,97 | 90,97 |
| I2271 VÁLVULA DE METAL 1 1/4" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 28,73 | 28,73 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 797,38 |

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|-------|
| C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,00230000 | 356,91 | 0,82 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | 0,82 |

| | |
|--------------------------|----------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 756,81 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 41,54 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 798,35 |
| VALOR BDI (25,92%): | 205,93 |
| VALOR COM BDI: | 1.005,28 |

| 7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT) | | | | | |
|--|---------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 3,00000000 | 7,84 | 23,52 |
| I2320 ENCANADOR | SEINFRA | H | 3,00000000 | 9,63 | 28,89 |
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 2,50000000 | 7,13 | 17,83 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 70,23 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|-------|
| I0108 AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,00400000 | 55,00 | 0,22 |
| I0441 CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 3,00000000 | 1,10 | 3,30 |
| I0805 CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 3,00000000 | 0,46 | 1,38 |
| I1282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 5,80 | 5,80 |
| I1283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM | SEINFRA | UN | 2,00000000 | 1,40 | 2,80 |
| I1284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 1,90 | 1,90 |
| I2012 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4') | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 10,45 | 10,45 |
| I2013 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2') | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 2,91 | 2,91 |
| I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688) | SEINFRA | M | 0,33000000 | 8,54 | 2,82 |
| I2194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688) | SEINFRA | M | 1,50000000 | 3,08 | 4,62 |
| I2195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688) | SEINFRA | M | 0,50000000 | 5,24 | 2,62 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 38,82 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 109,05 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 59,84 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
228
Fis
NR
Rubrica

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|--|--------------|--------|------|-----|------|---------|-----------------------|--------|---|---------|--------|-------------------------|--------|--------|---------|----------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | BDI : 25,92% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>65,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>25,20%</td> <td>48,66%</td> <td>05/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table> | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 65,20% | - | 12/2018 | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 25,20% | 48,66% | 05/2019 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | | | | |
| | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 65,20% | - | 12/2018 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 25,20% | 48,66% | 05/2019 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|-----------------------|---------------|
| VALOR COM ENCARGOS: | 168,89 |
| VALOR BDI (25,92%): | 43,78 |
| VALOR COM BDI: | 212,67 |

8.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| MAO DE OBRA | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 3,00000000 | 7,84 | 23,52 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 3,00000000 | 9,63 | 28,88 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,50000000 | 7,13 | 17,83 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 70,23 |

| MATERIAL | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| 10108 | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,00350000 | 55,00 | 0,19 |
| 10441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 2,50000000 | 1,10 | 2,75 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,50000000 | 0,46 | 1,16 |
| 10884 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM | SEINFRA | LIN | 2,00000000 | 0,80 | 1,60 |
| 10885 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM | SEINFRA | UN | 4,00000000 | 1,60 | 6,40 |
| 11293 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 3,58 | 3,58 |
| 11412 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM | SEINFRA | UN | 2,00000000 | 1,27 | 2,54 |
| 11426 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 2,28 | 2,28 |
| 11973 | TE PVC SOLDÁVEL 32MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 2,49 | 2,49 |
| 12200 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4') | SEINFRA | M | 1,20000000 | 2,33 | 2,80 |
| 12201 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1') | SEINFRA | M | 5,00000000 | 5,23 | 26,16 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 51,93 |

| | |
|----------------------------|---------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 122,16 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 59,84 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 182,00 |
| VALOR BDI (25,92%): | 47,17 |
| VALOR COM BDI: | 229,17 |

9.1. 91932 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 (M)

| MATERIAL | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 00000980 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² | SINAPI | M | 1,19000000 | 5,17 | 6,15 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00900000 | 4,10 | 0,37 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 6,52 |

| SERVICO | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07700000 | 9,79 | 0,75 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07700000 | 11,82 | 0,91 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | | 1,66 |

| | |
|----------------------------|--------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 7,85 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 0,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 8,57 |
| VALOR BDI (25,92%): | 2,22 |
| VALOR COM BDI: | 10,79 |

COM. 209
 Fis
 Rubrica
 PRESENCIA
 22/09/2019

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|----------------------|-------------------------|--------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 BDI: 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE: | VERSÃO: | HORA: |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SINAPI: | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,25% |
| | | | SINAPI: | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,25% |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | |

9.2. 91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 00001014 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | SINAPI | M | 1,19000000 | 1,21 | 1,44 |
| 00021127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00900000 | 4,10 | 0,04 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 1,48 |

| SERVICO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03000000 | 9,79 | 0,29 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03000000 | 11,82 | 0,35 |
| TOTAL SERVICO: | | | | | 0,64 |

| | |
|--------------------------|------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 2,12 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 0,27 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 2,39 |
| VALOR BDI (25,92%): | 0,62 |
| VALOR COM BDI: | 3,01 |

9.3. 91930 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

| MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 00000982 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | SINAPI | M | 1,19000000 | 3,02 | 3,59 |
| 00021127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00900000 | 4,10 | 0,04 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 3,63 |

| SERVICO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05200000 | 9,79 | 0,51 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05200000 | 11,82 | 0,61 |
| TOTAL SERVICO: | | | | | 1,12 |

| | |
|--------------------------|------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 4,75 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 0,49 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 5,24 |
| VALOR BDI (25,92%): | 1,36 |
| VALOR COM BDI: | 6,60 |

9.4. H266 - INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELOS (UN)

| | |
|---------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 25,10 |
| VALOR ENCARGOS: | 9,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 34,10 |
| VALOR BDI (25,92%): | 8,85 |
| VALOR COM BDI: | 42,95 |

9.5. 91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

| SERVICO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------|-------|------|-------------|----------------|-------|
| | | | | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
930
FIS
10
Rubrica
Especificações de materiais

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|-----------------|--|-------------------------|------------------------|--------------------|-------------|--------------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: 30/05/2018 | | BDI: 25,52% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE: | VERSÃO: | HORA: | MES: | REF.: |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA: | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI: | 201904 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 43,86% | 05/2019 |
| <small>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</small> | | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------|--|--------|----|------------|-------|--------------|
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 1,00000000 | 5,17 | 5,17 |
| 91952 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 1,00000000 | 10,62 | 10,62 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | | 15,79 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 15,79 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 2,87 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 18,66 |
| VALOR BDI (25,92%): | 4,84 |
| VALOR COM BDI: | 23,50 |

9.6. C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

| EQUIPAMENTO | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 19107 | SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 1,02 | 1,02 |
| 19108 | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | SEINFRA | UN | 2,00000000 | 4,38 | 8,76 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | | 9,78 |

| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,29000000 | 7,84 | 2,27 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,29000000 | 9,76 | 2,83 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 5,10 |

| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 19106 | ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 2,34 | 2,34 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 2,34 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 17,22 |
| VALOR ENCARGOS (85,29%): | 4,35 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 21,57 |
| VALOR BDI (25,92%): | 5,59 |
| VALOR COM BDI: | 27,16 |

9.7. C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (UN)

| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,29000000 | 7,84 | 2,27 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,29000000 | 9,76 | 2,83 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 5,10 |

| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12107 | TOMADA 2POLOS E TERRA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 6,96 | 6,96 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 6,96 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 12,06 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 4,35 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 16,41 |
| VALOR BDI (25,92%): | 4,25 |
| VALOR COM BDI: | 20,66 |

9.8. C1124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 231
 FIS
 Nº
 Rubrica
 Encargados por empresa

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|---------|-------------------------|--------|------------|-------------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | | | DATA: | 30/05/2018 | BDI: 25,92% |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | | | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 029.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2016 |
| | | | SINAPI | 2015/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,89% | 05/2019 |
| COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | | | | | |

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 7,84 | 7,06 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 9,76 | 8,78 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 15,84 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| 11010 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 53,52 | 53,52 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 53,52 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 69,36 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 13,49 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 82,85 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 21,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 104,32 |

9.9. C1118 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 7,84 | 7,06 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 9,76 | 8,78 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 15,84 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| 11004 | DISJUNTOR TRIPOLAR 10A | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 53,52 | 53,52 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 53,52 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 69,36 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 13,49 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 82,85 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 21,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 104,32 |

9.10. C1119 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 7,84 | 7,06 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,90000000 | 9,76 | 8,78 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 15,84 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| 11005 | DISJUNTOR TRIPOLAR 16A | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 53,52 | 53,52 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 53,52 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 69,36 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | | | | | | 13,49 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 82,85 |
| VALOR BDI (25,92%): | | | | | | 21,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 104,32 |

9.11. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|--|-------|------|-------------|----------------|-------|
|----------|--|-------|------|-------------|----------------|-------|

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 230
 Fis
 18
 Rubrica

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|----------------------|-------------------------|--------|--------|---------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Cefedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: | 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 05.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 49,55% | 05/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | | |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|----|---------------------|--------|--------|
| 18442 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 119,10 | 119,10 |
| | | | | TOTAL MATERIAL: | | 119,10 |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | | 119,10 |
| | | | | VALOR ENCARGOS: | | 0,00 |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | | 119,10 |
| | | | | VALOR BDI (25,92%): | | 30,87 |
| | | | | VALOR COM BDI: | | 149,97 |

| 9.12. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN) | | | | | | |
|---|-------------|---------|------|--------------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10037 | AJUDANTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | 7,84 | 4,70 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,60000000 | 9,76 | 5,85 |
| | | | | TOTAL MAO DE OBRA: | | 10,55 |

| MATERIAL | | | | | | |
|----------|--|---------|-------------|--------------------------|--------|--------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 18365 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 119,43 | 119,43 |
| | | | | TOTAL MATERIAL: | | 119,43 |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | | 129,98 |
| | | | | VALOR ENCARGOS (85,28%): | | 9,00 |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | | 138,98 |
| | | | | VALOR BDI (25,92%): | | 36,02 |
| | | | | VALOR COM BDI: | | 175,00 |

| 9.13. 91854 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 (M) | | | | | | |
|--|--|--------|------|-----------------|----------------|-------|
| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00002688 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | SINAPI | M | 1,01700000 | 1,52 | 1,55 |
| | | | | TOTAL MATERIAL: | | 1,55 |

| SERVICO | | | | | | |
|---------|---|--------|-------------|--------------------------|-------|------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,14400000 | 9,79 | 1,41 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,14400000 | 11,82 | 1,70 |
| | | | | TOTAL SERVIÇO: | | 3,11 |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | | 4,66 |
| | | | | VALOR ENCARGOS (85,20%): | | 1,38 |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | | 6,04 |
| | | | | VALOR BDI (25,92%): | | 1,57 |
| | | | | VALOR COM BDI: | | 7,61 |

| 9.14. C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") (M) | | | | | | |
|---|-------------------------|---------|------|--------------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,17900000 | 7,84 | 1,33 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,17000000 | 9,76 | 1,66 |
| | | | | TOTAL MAO DE OBRA: | | 2,99 |

| MATERIAL | | | | | | |
|----------|-------------------------------|---------|-------------|----------------|-------|------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 11071 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2" | SEINFRA | M | 1,00000000 | 2,23 | 2,23 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 233
 FLS
 Nº

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|---------|-------------------------|-------------|---------|---------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celadônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FORTE: | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SIKAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | -18,68% | 05/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | |

| | |
|--------------------------|------|
| TOTAL MATERIAL: | 2,23 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | 5,22 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 2,55 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 7,77 |
| VALOR BDI (25,92%): | 2,01 |
| VALOR COM BDI: | 9,78 |

9.15. C1190 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (M)

| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,50000000 | 7,84 | 3,92 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,50000000 | 9,76 | 4,88 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 8,80 |

| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-----------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 11073 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2" | SEINFRA | M | 1,00000000 | 10,25 | 10,25 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 10,25 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 19,05 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 7,50 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 26,55 |
| VALOR BDI (25,92%): | 6,88 |
| VALOR COM BDI: | 33,43 |

9.16. C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") (M)

| MAO DE OBRA | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,17000000 | 7,84 | 1,33 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,17000000 | 9,76 | 1,65 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 2,99 |

| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 11075 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" | SEINFRA | M | 1,00000000 | 2,99 | 2,99 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 2,99 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 5,98 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 2,55 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 8,53 |
| VALOR BDI (25,92%): | 2,21 |
| VALOR COM BDI: | 10,74 |

9.17. 00013397 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A (UN)

| | |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 574,04 |
| VALOR ENCARGOS: | 0,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 574,04 |
| VALOR BDI (25,92%): | 148,79 |
| VALOR COM BDI: | 722,83 |

9.18. 00001062 - CAIXA INTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (UN)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 234
 FIS
 12
 Rubrica
 30/05/2019

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|----------------------|-------------------------|--------------|--------|---------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SENFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2016 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,69% | 09/2016 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | | |

| | |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 137,46 |
| VALOR ENCARGOS: | 0,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 137,46 |
| VALOR BDI (25,92%): | 35,63 |
| VALOR COM BDI: | 173,09 |

9.19. 97592 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (UN)

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 00039385 LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM | SINAPI | UN | 1,00000000 | 77,74 | 77,74 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 77,74 |

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,28830000 | 9,79 | 2,82 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,69200000 | 11,82 | 8,18 |
| TOTAL SERVICOS: | | | | | 11,00 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 82,74 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 5,08 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 93,82 |
| VALOR BDI (25,92%): | 24,32 |
| VALOR COM BDI: | 118,14 |

9.20. 83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (UN)

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 00000039 ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO | SINAPI | KG | 2,15600000 | 4,64 | 10,00 |
| 00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,08530000 | 53,00 | 3,45 |
| 00001106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | SINAPI | KG | 3,00960000 | 0,69 | 2,08 |
| 00001358 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1" M, E = 17 MM | SINAPI | M2 | 0,08000000 | 26,61 | 1,60 |
| 00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 18,50840000 | 0,48 | 8,88 |
| 00004721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,03650000 | 55,34 | 2,02 |
| 00004722 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,00400000 | 55,34 | 0,22 |
| 00007258 TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20" CM | SINAPI | UN | 60,48000000 | 0,26 | 15,72 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 43,88 |

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,67890000 | 11,73 | 19,59 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,48320000 | 9,63 | 43,17 |
| TOTAL SERVICOS: | | | | | 62,86 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 106,84 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 26,59 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 133,43 |
| VALOR BDI (25,92%): | 34,59 |
| VALOR COM BDI: | 168,02 |

9.21. C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M (UN)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 235
 FIS
 Rubrica
 18
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|---|----------|--|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Jaguaruana | OBRA: | Reforma da UBASF João Celestino da Silva | DATA: 30/05/2019 | | BDI: 25,92% |
| | LDCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA MES REP. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% - 12/2019 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% 48,69% 05/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - - |

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 3,50000000 | 7,84 27,44 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 1,50000000 | 9,76 14,54 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 42,68 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10338 | CABO COBRE NU 25MM2 | SEINFRA | M | 3,00000000 | 11,56 34,68 |
| 10421 | CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 47,03 47,03 |
| 10841 | CONECTOR PARA HASTE TERRA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 2,35 2,35 |
| 11244 | HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2,40M | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 48,20 48,20 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 132,26 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 174,34 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 35,85 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 210,19 |
| VALOR BDI (25,92%): | 54,48 |
| VALOR COM BDI: | 264,67 |

10.1. C1359 - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG (UN)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | 7,84 3,14 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | 9,53 3,85 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 6,99 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|---------------|
| 11145 | EXTINTOR CO2 DE 8 KG | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 582,00 582,00 |
| 11566 | PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA | SEINFRA | UN | 2,00000000 | 0,58 1,16 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 583,16 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 590,15 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 5,95 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 596,10 |
| VALOR BDI (25,92%): | 154,51 |
| VALOR COM BDI: | 750,61 |

11.1. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| 10041 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,00000000 | 7,54 7,84 |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,00000000 | 9,63 9,63 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 17,47 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10405 | CAIBRO DE 2"x1" | SEINFRA | M | 3,50000000 | 4,31 15,09 |
| 11724 | PREGO | SEINFRA | KG | 0,12000000 | 11,26 1,35 |
| 11824 | RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM | SEINFRA | M | 3,50000000 | 1,35 4,73 |
| 16519 | LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2") | SEINFRA | M | 1,33000000 | 16,46 21,69 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 43,05 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 60,53 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 14,87 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 226
 FIS
 18
 Rubrica
 Engenharia de Arquitetura

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | |
|---|----------|--|----------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: 30/05/2019 | | BDI: 25,92% | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE SEINFRA | VERSÃO 023.1 COM DESONERAÇÃO | HORA 85,20% | REF. 12/2018 |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SINAPI 201904 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,63% | 09/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | |

| | |
|---------------------|-------|
| VALOR COM ENCARGOS: | 75,40 |
| VALOR BDI (25,92%): | 18,64 |
| VALOR COM BDI: | 94,94 |

11.2. C4462 - TELHA CERÂMICA (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,10000000 | 9,63 | 10,59 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,10000000 | 7,13 | 7,85 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 18,44 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 12045 | TELHA CERÂMICA COLONIAL | SEINFRA | UN | 33,00000000 | 0,51 | 16,83 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 16,83 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 35,27 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 15,70 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 50,97 |
| VALOR BDI (25,92%): | 13,21 |
| VALOR COM BDI: | 64,18 |

11.3. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

| MAO DE OBRA | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,10000000 | 9,63 | 10,59 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,10000000 | 7,13 | 7,85 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | | 18,44 |

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 12045 | TELHA CERÂMICA COLONIAL | SEINFRA | UN | 6,00000000 | 0,51 | 3,06 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 3,06 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 21,50 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 15,70 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 37,20 |
| VALOR BDI (25,92%): | 9,64 |
| VALOR COM BDI: | 46,84 |

12.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|---|--------|-------|-------------|----------------|-------|
| 00000335 | ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M) | SINAPI | KG | 0,04260000 | 8,04 | 0,34 |
| 00036238 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 1,09560000 | 16,20 | 18,41 |
| 00039427 | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M | SINAPI | M | 3,84980000 | 3,88 | 14,94 |
| 00039430 | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | SINAPI | UN | 1,32650000 | 1,46 | 1,94 |
| 00039443 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | SINAPI | UN | 2,13120000 | 0,17 | 0,37 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19" | SINAPI | CENTO | 0,01320000 | 19,06 | 0,25 |
| 00040552 | PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM | SINAPI | CENTO | 0,03330000 | 32,68 | 1,09 |

COM 237
 RUBRICA
 18

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|----------|--|---------|-------------------------|-------------|--------|---------|
|  | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | DATA: | 30/05/2019 | BDI: 25,92% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE: | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 025.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,65% | 05/2019 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | | |

| | |
|-----------------|-------|
| TOTAL MATERIAL: | 37,34 |
|-----------------|-------|

| SERVICO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88278 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,49940000 | 11,35 | 5,67 |
| TOTAL SERVICOS: | | | | | 5,67 |

| | |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 43,01 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 2,60 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 45,61 |
| VALOR BDI (25,92%): | 11,82 |
| VALOR COM BDI: | 57,43 |

13.1. COMP-645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÉS)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| 12510 ENCARREGADO DE SERVIÇOS | SEINFRA | H | 0,00000000 | 13,87 | 0,00 |
| 12322 ENGENHEIRO | SEINFRA | H | 10,00000000 | 38,14 | 381,43 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 381,43 |

| | |
|--------------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 381,43 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 324,97 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 706,40 |
| VALOR BDI (25,92%): | 183,10 |
| VALOR COM BDI: | 889,50 |

14.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,07500000 | 7,13 | 0,53 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 0,53 |

| | |
|--------------------------|------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 0,53 |
| VALOR ENCARGOS (85,20%): | 0,46 |
| VALOR COM ENCARGOS: | 0,99 |
| VALOR BDI (25,92%): | 0,26 |
| VALOR COM BDI: | 1,25 |

Eng. George Barbosa de Al.
 Engenheiro Civil
 CREA-CF55144

ORÇAMENTO - CURVA ABC

| | | | |
|-----------------|--|--------------|-------------------|
| OBRA: | Reforma da UBASF João Caldeirão da Silva | | |
| LOCAL: | Palos - Jaguaruana - CE | | |
| CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | | |
| DATA: | 30/05/2019 | BDI: | 25,92% |
| FONTE: | VERSÃO: | HORA: | DATA REF.: |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 12/2018 |
| SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 48,69% |
| | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | | |

| DIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|-------|---|---------|----------|---------|------------|----------------|-------------|--------|-----------|----|
| 1460 | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) | SEINFRA | SERVICO | M2 | 10,38 | 75,40 | 782,65 | 0,9312 | 90,73 | C |
| 1428 | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA | SEINFRA | SERVICO | UN | 1,00 | 865,45 | 865,45 | 0,7918 | 91,52 | C |
| 1792 | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V | SEINFRA | SERVICO | UN | 30,00 | 21,57 | 647,10 | 0,7689 | 92,29 | C |
| 13397 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A | SINAPI | MATERIAL | UN | 1,00 | 574,04 | 574,04 | 0,6830 | 92,97 | C |
| 028 | PISO INTERTRAVADO TIPO TUAJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA | SEINFRA | SERVICO | M2 | 17,20 | 33,11 | 569,48 | 0,6775 | 93,65 | C |
| 462 | TELHA CERÂMICA | SEINFRA | SERVICO | M2 | 10,38 | 50,97 | 529,07 | 0,6295 | 94,28 | C |
| 562 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V | SEINFRA | SERVICO | UN | 4,00 | 119,10 | 478,40 | 0,5688 | 94,86 | C |
| 776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEINEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | SERVICO | M2 | 87,98 | 5,19 | 460,62 | 0,5433 | 95,39 | C |
| 592 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF_07/2016 | SINAPI | SERVICO | M2 | 1,50 | 246,90 | 370,35 | 0,4406 | 95,83 | C |
| 363 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2016 | SINAPI | SERVICO | UN | 16,00 | 18,66 | 298,56 | 0,3552 | 96,19 | C |
| 365 | BANQUETA/ MISO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | SEINFRA | SERVICO | M | 14,00 | 20,35 | 284,90 | 0,3390 | 96,53 | C |
| 367 | GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO | SEINFRA | SERVICO | M2 | 0,60 | 384,84 | 261,88 | 0,3114 | 96,94 | C |
| 124 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | SEINFRA | SERVICO | UN | 3,00 | 82,85 | 248,55 | 0,2957 | 97,13 | C |
| 125 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | SERVICO | M3 | 0,52 | 441,98 | 229,83 | 0,2735 | 97,41 | C |
| 126 | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M | SEINFRA | SERVICO | UN | 1,00 | 210,19 | 210,19 | 0,2501 | 97,66 | C |
| 148 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | SERVICO | PT | 1,00 | 182,00 | 182,00 | 0,2165 | 97,87 | C |
| 150 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | SERVICO | PT | 1,00 | 168,88 | 168,88 | 0,2009 | 98,07 | C |
| 19 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A | SEINFRA | SERVICO | UN | 2,00 | 82,85 | 165,70 | 0,1972 | 98,27 | C |
| 30 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 | SINAPI | SERVICO | M | 31,50 | 5,24 | 165,06 | 0,1964 | 98,47 | C |
| 73 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | SEINFRA | SERVICO | M2 | 1,70 | 86,44 | 146,95 | 0,1748 | 98,64 | C |
| 47 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | SEINFRA | SERVICO | M2 | 140,85 | 0,99 | 139,44 | 0,1659 | 98,81 | C |
| 30 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | SEINFRA | SERVICO | UN | 1,00 | 138,98 | 138,98 | 0,1654 | 98,97 | C |
| 062 | CAIXA INTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 LIG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL) | SINAPI | MATERIAL | UN | 1,00 | 137,46 | 137,46 | 0,1638 | 99,14 | C |
| 46 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | SINAPI | SERVICO | UN | 1,00 | 133,43 | 133,43 | 0,1598 | 99,30 | C |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 239
 FIS
 18
 Rubrica
 2019/05/30
 Página 18 de 19

ORÇAMENTO - CURVA ABC

Jaguaruana

OBRA: Reforma da UBASF João Caledonio da Silva

LOCAL: Patos - Jaguaruana - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

DATA: 30/05/2019 **SDI:** 25,92%

VERBA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%

SEINFRA: 201904 COM DESONERAÇÃO 85,20% 48,08% 05/2019

SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| DIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|------|---|---------|----------|---------|------------|----------------|-------------|--------|-----------|----|
| 1932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA-450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015 | SINAPI | SERVICO | M | 14,50 | 8,57 | 124,26 | 0,1479 | 99,44 | C |
| 1186 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") | SEINFRA | SERVICO | M | 12,10 | 8,53 | 103,21 | 0,1228 | 99,57 | C |
| 1966 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | SEINFRA | SERVICO | M3 | 0,06 | 1.247,33 | 74,84 | 0,0890 | 99,66 | C |
| 1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | SERVICO | M3 | 1,42 | 44,98 | 63,87 | 0,0760 | 99,73 | C |
| 279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | SERVICO | M2 | 1,68 | 32,55 | 54,58 | 0,0551 | 99,80 | C |
| 648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 46X45CM. AF_1062014 | SINAPI | SERVICO | M | 7,33 | 7,38 | 54,10 | 0,0644 | 99,86 | C |
| 266 | INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELOS | SEINFRA | MATERIAL | UN | 2,00 | 25,10 | 50,20 | 0,0597 | 99,92 | C |
| 484 | TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V | SEINFRA | SERVICO | UN | 2,00 | 16,41 | 32,82 | 0,0380 | 99,96 | C |
| 180 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") | SEINFRA | SERVICO | M | 1,00 | 26,55 | 26,55 | 0,0316 | 99,99 | C |
| 185 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") | SEINFRA | SERVICO | M | 1,00 | 7,77 | 7,77 | 0,0082 | 100,00 | C |

Subtotal até 100,00% 84.047,13

Outros 21.785,02

Valor total do Orçamento 105.832,15


Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 244
 FIS
 13
 Rubrica
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | DATA : 30/05/2019 | | BDI : 25,92% | | |
|-------------------|--|-------------------|------------------------|--------------|--------|---------|
| OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio da Silva | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | SENFRA | 035.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2018 |
| CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SINAPI | 201904 COM DESONERAÇÃO | 95,20% | 48,59% | 05/2019 |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|------------------|-------------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,16 |
| | TOTAL | 6,96 |

| Despesas Indiretas | | |
|--------------------|-----------------------|-------------|
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |
| | TOTAL | 4,56 |

| I Impostos | | |
|------------|---|--------------|
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | PIS | 0,65 |
| | CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS) | 4,50 |
| | TOTAL | 11,15 |

BDI = 25,92%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

| | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|---------|-------------------------|--------------|--------|---------|
|  Jaguaruana | TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | |
| | OBRA: | Reforma da UBASF João Celedônio de Silva | DATA : | 30/05/2019 | BDI : 25,32% | | |
| | LOCAL: | Patos - Jaguaruana - CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | Prefeitura Municipal de Jaguaruana | SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | - | 12/2016 |
| | | | SINAPI | 2019/04 COM DESONERAÇÃO | 95,20% | 48,69% | 05/2018 |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | - | - | - |

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|----------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|----------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º Salário | 10,83 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18 | 7,07 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| | TOTAL | 44,97 | 16,84 |

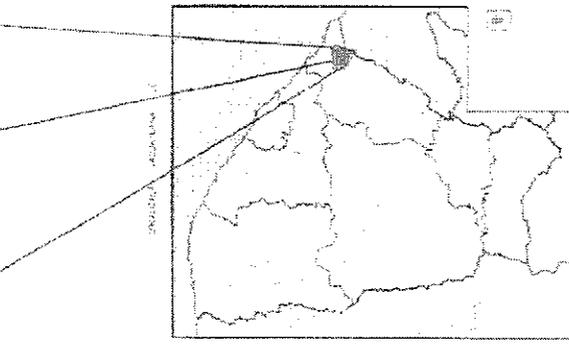
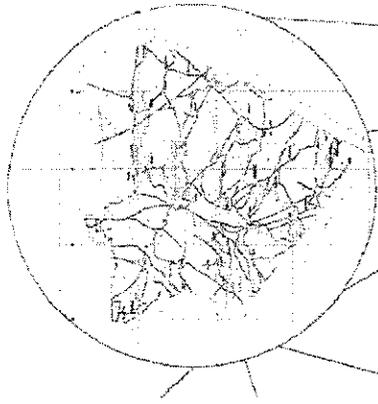
| | | | |
|----------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60 | 4,31 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,81 | 3,70 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,36 |
| | TOTAL | 15,41 | 11,85 |

| | | | |
|----------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,55 | 2,83 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47 | 0,36 |
| | TOTAL | 8,02 | 3,19 |

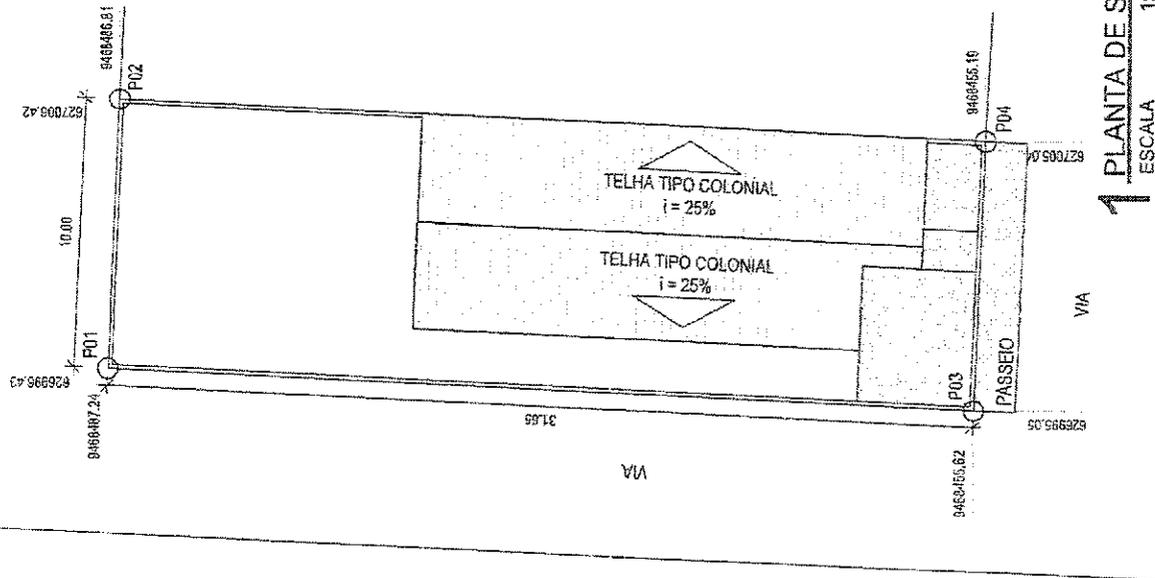
Horista = 85,20%
 Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

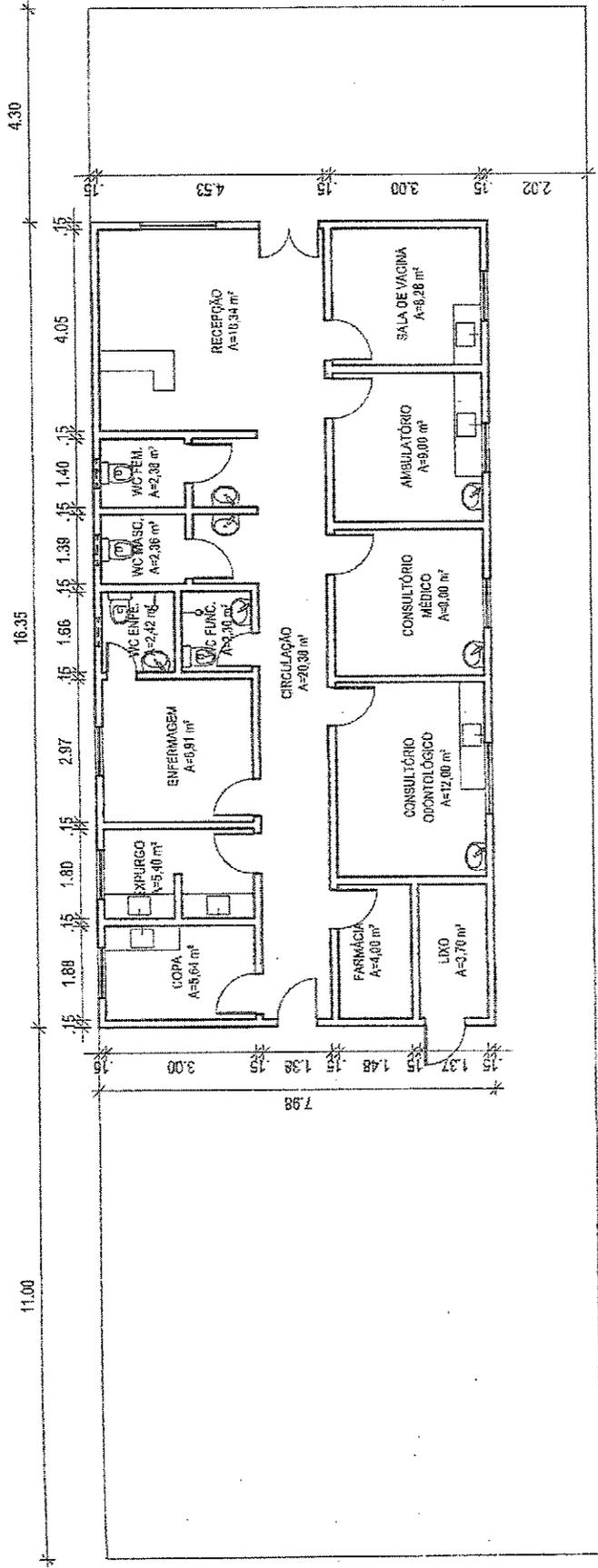


DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA
 NM NQ NG
 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE5514b D_{nm} = -21 47' 59"W
 C_m = -4' 46"



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:250

| | | | |
|---|--|---|--|
| PROJETO DE REFORMA UBS - EPIFÂNIO GOMES DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE | RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144 | ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE | DATA: JUN/2019 PRANCHA: 01/04 |
|---|--|---|--|



1 PLANTA DE LEVANTAMENTO
ESCALA 1:125

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE 55144

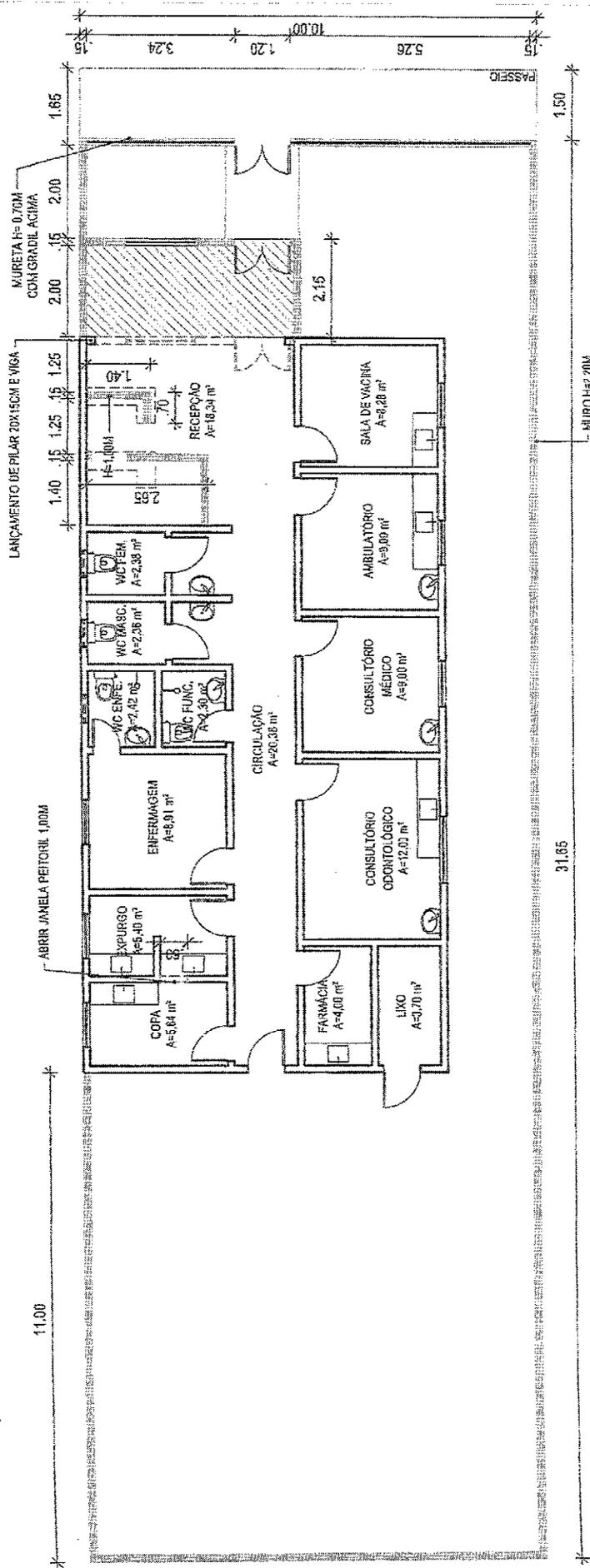
244
RUBRICA
Rubrica
de Jaguariuna



| | | |
|---|---------------------------------|-------------------|
| PROJETO DE REFORMA UBS - JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA (PATOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - CE | ASSUNTO: LEVANTAMENTO | DATA: JUN/2019 |
| | LOCALIZAÇÃO: JAGUARIUNA - CE | PRANCHA: 02/04 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144 | | |

LEGENDA REFORMA

-  ALVENARIA A DEMOLIR
-  ALVENARIA A CONSTRUIR
-  ALVENARIA EXISTENTE
-  AMPLIAÇÃO DE PISO E COBERTA
-  AMPLIAÇÃO DE PISO



1 PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:125

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civ. I
CREA-CE55144

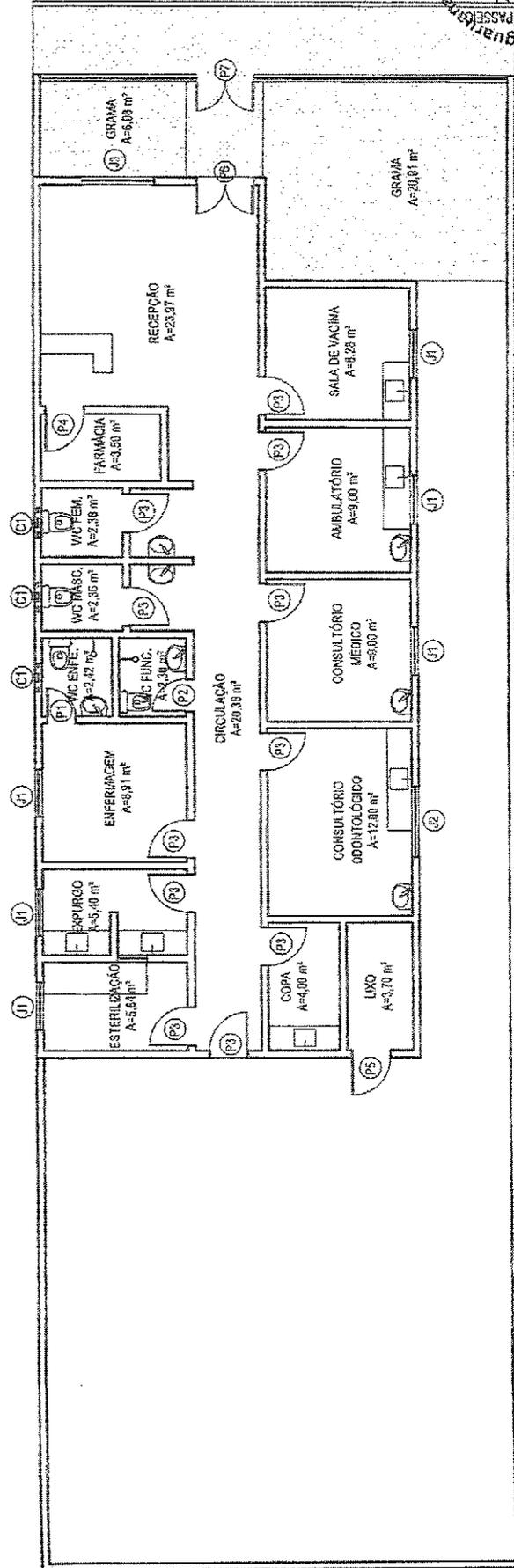


| | | |
|---|---------------------------------|--------------------|
| PROJETO DE REFORMA UBS - JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA (PATOS) REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE | ASSUNTO: REFORMA | DATA: JUN/2019 |
| | LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE | PRANCHIA: 03/04 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CE 55144

| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | |
|----------------------|-----------------------------|--------|-------|
| PORTAS | | | |
| DIMENSÕES | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | |
| P1 | PORTÃO VAZADO - ABRIR | 01 | |
| P2 | PORTA MADEIRA - ABRIR | 01 | |
| P3 | PORTA MADEIRA - ABRIR | 11 | |
| P4 | PORTA MADEIRA - ABRIR | 01 | NOVAI |
| P5 | PORTÃO FERRO - ABRIR | 01 | NOVAI |
| P6 | PORTA METÁLICA - ABRIR | 01 | NOVAI |
| P7 | PORTÃO EM NYLÓFOR 3D GRADIL | 01 | NOVAI |

| JANELAS | | | |
|-------------------------------|-------------------------|--------|-------|
| DIMENSÕES PETORIL | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | |
| J1 1,00 x 1,00 m 1,10 m | MADEIRA - ABRIR | 06 | |
| J2 1,50 x 1,00 m 1,10 m | MADEIRA - ABRIR | 01 | |
| J3 1,50 x 1,00 m 1,10 m | ALUMÍNIO E VIDRO-CORRER | 01 | NOVAI |
| COBOGÓS | | | |
| DIMENSÕES PETORIL | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | |
| C1 0,50 x 0,40 m 1,00 m | COBOGÓ ANTI CHUVA | 01 | |



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE 55144

PROJETO DE REFORMA
 UBS - JOÃO CELEDÔNIO DA SILVA (PATOS)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA FINAL
 LOCALIZAÇÃO:
 JAGUARUANA - CE

DATA:
 JUNI/2019
 PRANCHA:
 04/04

1 PLANTA BAIXA FINAL
 ESCALA 1:125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 946
 F16
 Rubrica
 Comissão de Licitação de Jaguaruana



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civ. I
 CREA-CE55144

ESCALA:
 S/N
 Nº DESENHO:
 ELÉTRICO-02

PRACA ADELCO FRANCISCO DA ROCHA
 N° 407, CENTRO - JAGUARUANA, CE
 CEP: 62033-000. FONE: (88) 3416.1268



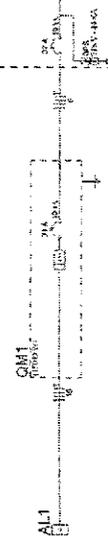
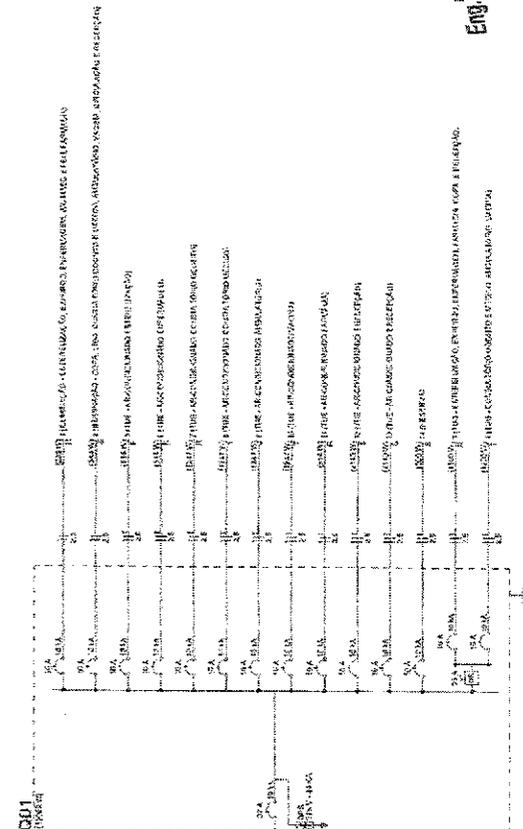
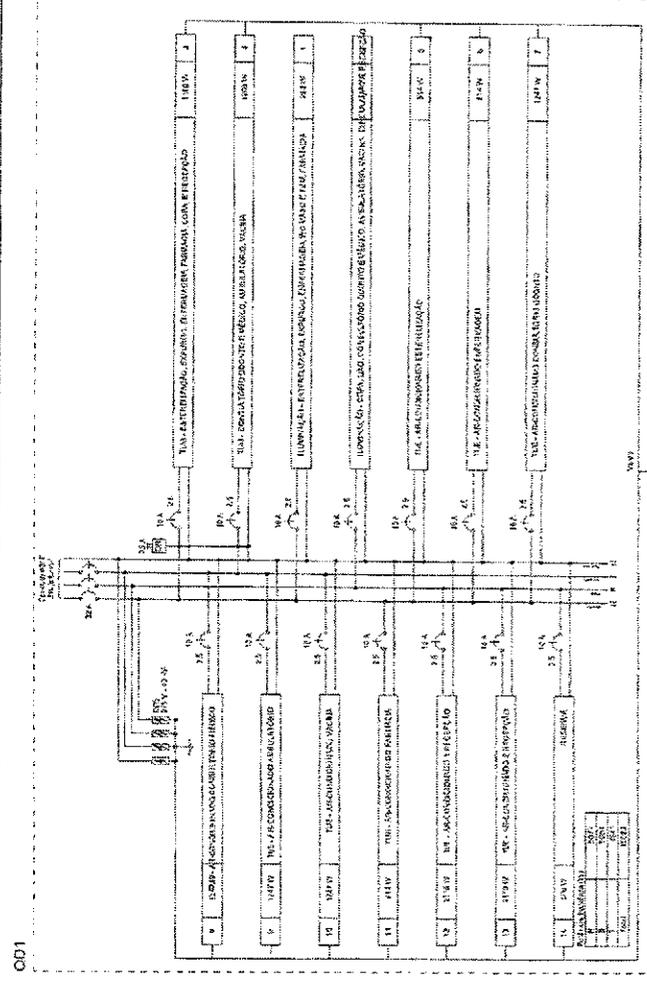
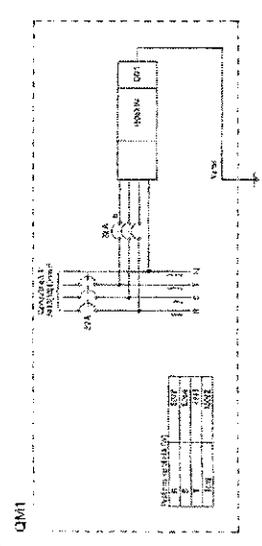
DATA:
 18/02/2019

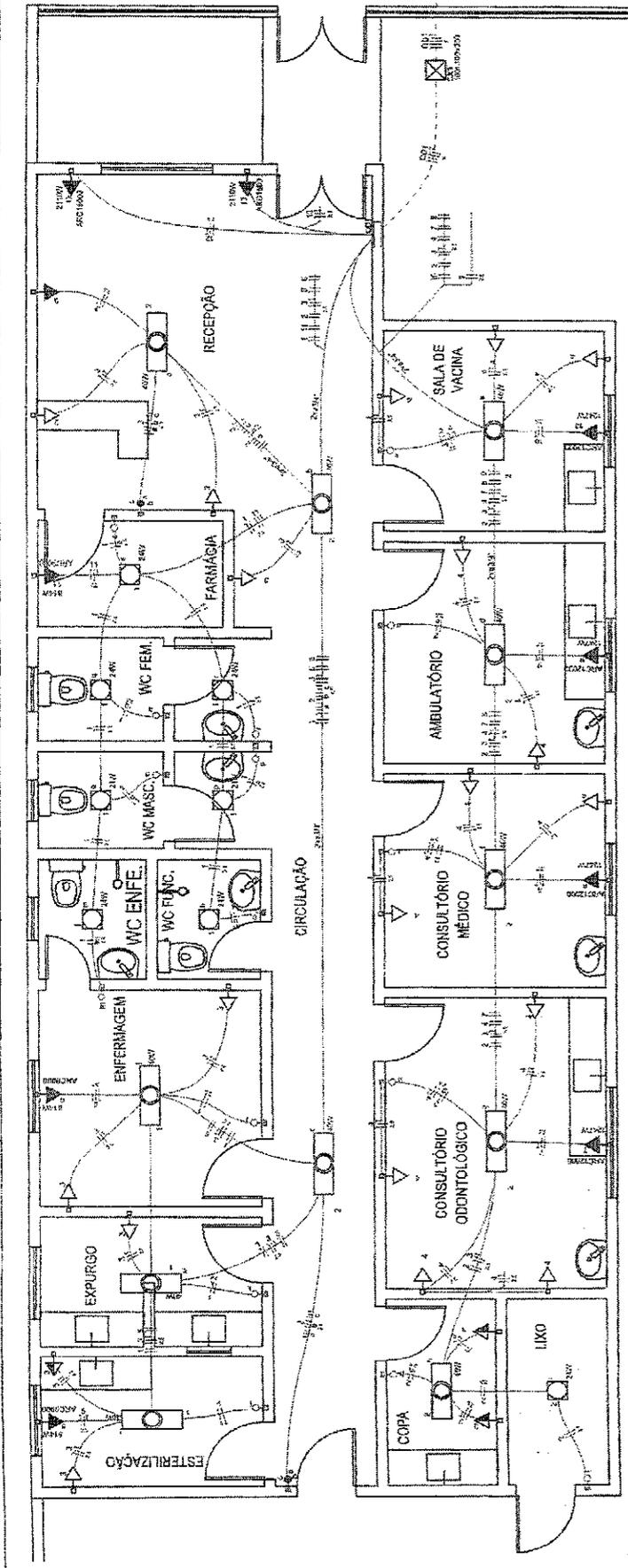
ASSUNTO:
 DIAGRAMA MULTILINAR

LOCALIZAÇÃO:
 JAGUARUANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA-CE 55144

PROJETO ELÉTRICO URS SÃO JOSÉ
 NA LOCALIDADE PATOS, AGUARUANA - CE





Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Resumo de Cargas (RUM)

| Carga | Quantidade | Valor | Total |
|--------------|------------|------------|------------|
| Iluminação | 100 | 100 | 100 |
| Tomadas | 100 | 100 | 100 |
| Outros | 100 | 100 | 100 |
| TOTAL | 300 | 300 | 300 |

Projeto elétrico para a clínica, incluindo especificações técnicas e materiais. O projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA, CREA-CE 55144. O documento contém detalhes de fiação, tomadas, interruptores e iluminação para todas as salas e áreas comuns da unidade.

Projeto elétrico UBS SÃO JOSÉ
 NA LOCALIDADE DE FATOS, AGUARIANA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA-CE 55144

ASSINTE:
 PLANTA BARRA ELÉTRICA
 LOCALIZAÇÃO:
 JAGUARIUNA - CE

DATA:
 MAR/2019
BAIRRO:
 ANTONIOPÓLIS

ESCALA:
 SN
Nº DESENHO:
 ELÉTRICO - 01

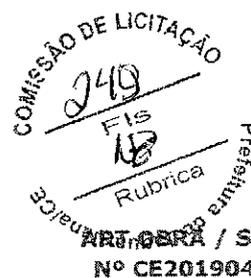
Eng. Georjão Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 55144

Jaguariuna
 PRSCA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
 Nº 404 - CENTRO - JAGUARIUNA, CE
 C.E.F. 62823-000, FONE: (89) 3419-1286



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRAS / SERVIÇO
Nº CE20190494026

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0613927915
Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato
Contratante: Município de Jaguaruana
PRAÇA Francisco Adolfo da Rocha
Complemento:
Cidade: Jaguaruana
Bairro: Centro
UF: CE
CEP: 62823009
Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 105.832,15
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO Localidade Patos
Complemento:
Cidade: Jaguaruana
Data de Início: 10/06/2019
Previsão de término: 10/06/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Município de Jaguaruana
Bairro: Zona Rural
UF: CE
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado
Nº: Sn
CEP: 62823000
CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 17 - EXECUÇÃO | | |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA | 1,00 | un |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 1,00 | un |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 1,00 | un |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 1,00 | un |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA | 1,00 | un |
| 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |
| 7 - FISCALIZAÇÃO | | |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA | 1,00 | un |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 1,00 | un |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 1,00 | un |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 1,00 | un |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA | 1,00 | un |





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190494026

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto, Orçamento e Fiscalização da Reforma da UBASF João Celedônio da Silva.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

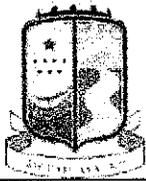
8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 863.890.858 de Almeida
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civ. I
CREA-CE 55144

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 12/06/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213362845





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  06.13-001/2019
TOMADA DE PRE OS N  012/2019-TP
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICA O DO LICITANTE PESSOA JUR DICA:

Nome:
CNPJ
Endere o:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICA O DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endere o:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICA O DO OBJETO: Contrata o de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execu o, mediante regime de empreitada por pre o global, de obra de reforma da UBASF Jo o Celed nio da Silva, no Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear .

- 1.PLANILHA OR AMENT RIA** (Elaborar conforme Planilha Or ament ria constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 2.COMPOSI O DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composi es de custos – composi es, composi es auxiliares e composi es pr prias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 3.CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma F sico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 4.BENEF CIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benef cios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECU O DOS SERVI OS

In cio da execu o dos servi os: A execu o dos servi os ser  iniciada a partir da assinatura da Ordem de Servi o

PRAZO DE CONCLUS O DA OBRA: Conformidade com o Cronograma F sico Financeiro definido no Edital da Tomada de Pre os N  012/2019-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresenta o.

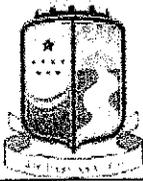
COMPOSI O DOS PRE OS:

Nos pre os propostos acima est o inclu das todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Preg o.

DECLARA O:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresenta o da presente proposta implica na plena aceita o das condi es estabelecidas no Edital da Tomada de Pre os N  012/2019-TP e seus anexos.

Atenciosamente,
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



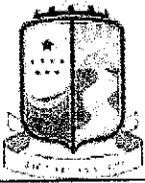
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 012/2019-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADO**

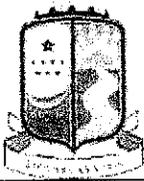
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 012/2019-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à **AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº **007/2017**, de **01/01/2017**, inscrita no CPF sob nº **356.113.083-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da UBASF João Celedônio da Silva, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 012/2019-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 012/2019-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

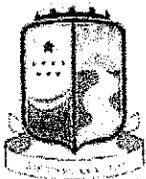
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.



2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;

2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subelemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

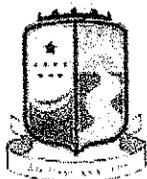
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

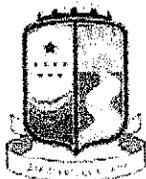
5.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:



- 5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 5.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias;
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem



como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado pela Administra o, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

- 5.7.2.** Havendo a efetiva presta o de servi os, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o contratual, caso o CONTRATADO n o regularize sua situa o junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade,   Secretaria de Sa de dever  adotar as medidas necess rias   rescis o do contrato em execu o, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8.** Ser  efetuada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san es cab veis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1.** N o produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou n o as executou com a qualidade m nima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execu o do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior   demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Ind stria, Com rcio e Turismo deduzir , do montante a ser pago, os valores correspondentes  s multas e/ou indeniza es devidas pelo CONTRATADO.
- 5.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO ser  precedido de processo administrativo em que ser  garantido   empresa o contradit rio e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes s o inerentes.

5.12.   vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou cr ditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorr ncia de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Ind stria, Com rcio e Turismo, o valor devido dever  ser acrescido de compensa o financeira, e sua apura o se far  desde a data de seu vencimento at  a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora ser o calculados   taxa de 0,5% (meio por cento) ao m s, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplica o das seguintes f rmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

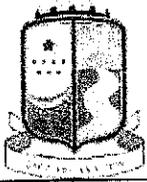
6. CL USULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

6.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da presta o dos servi os, dos materiais, t cnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que ser o exercidos por um ou mais representantes da Administra o, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administra o dever  ter a qualifica o necess ria para o acompanhamento e controle da execu o dos servi os e do contrato.

6.3. A verifica o da adequa o da presta o contratada dever  ser realizada com base nos crit rios previstos nos projetos e demais documentos t cnicos anexos ao instrumento convocat rio a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscaliza o do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do servi o, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova



a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

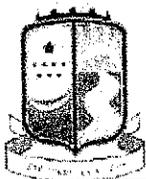
7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

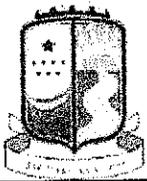
7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

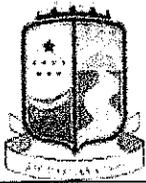


8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Saúde:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 8.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.36.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.37.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.38.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Rubrica

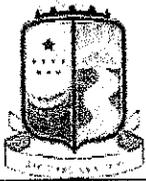
- 8.38.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.38.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.38.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.38.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.39.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:
- 10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 10.2.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 10.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
- 10.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



- 10.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9.1.** Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

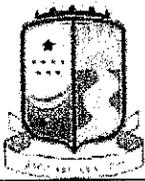
- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.** A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1.** Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provis rio.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou servi os contratados ser  lavrado em at  15 (quinze) dias ap s a lavratura do Termo de Recebimento Provis rio, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exig ncias da fiscaliza o quanto  s pend ncias observadas e somente ap s solucionadas todas as reclama es porventura feitas quanto   falta de pagamento a oper rios ou fornecedores de materiais e prestadores de servi os empregados na execu o do contrato.

14.3.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o par grafo anterior n o ser procedida tempestivamente, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado n o exime o CONTRATADO, em qualquer  poca, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por for a das disposi es legais em vigor (Lei n  10.406, de 2002).

15. CL USULA D CIMA QUINTA – RESCIS O

15.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Projeto B sico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito   pr via e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Sa de em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescis o, sempre que poss vel, dever  indicar:

15.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos em rela o ao cronograma f sico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indeniza es e multas.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato ser  o da Se o Judici ria da Comarca de Jaguaruana, Estado do Cear .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de l do e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: